

CAPÍTULO II - Rupturas e continuidades nos sistemas de informação arquivística (de 1820 a 1887)

Os arquivos portugueses que, até finais do Antigo Regime, sofreram uma evolução progressiva, que não foi afectada, na generalidade, por factores externos de desestabilização, foram, na sua grande maioria, estruturalmente abalados, após a implantação do liberalismo. As profundas alterações políticas e sociais, operadas depois de 1820, produziram efeitos a dois níveis: por um lado, no Arquivo da Torre do Tombo, principal receptáculo dos arquivos desalojados do seu *habitat* original; por outro lado, nos arquivos das instituições extintas (quer da administração pública, quer de natureza privada, especialmente as eclesiásticas).

Na origem das modificações verificadas estiveram razões de ordem político-ideológica, completamente alheias aos verdadeiros interesses dos arquivos. Por isso mesmo, as consequências foram tão nefastas e prolongadas, a ponto de se fazerem sentir ainda hoje.

Para compreendermos a evolução dos arquivos portugueses no período decorrido entre a instauração do regime liberal (1820) e a criação da Inspeção Geral das Bibliotecas e Arquivos Públicos (1887) - momento a partir do qual ocorrem novos desenvolvimentos, quer numa linha de continuidade do período anterior, quer com novas características -, é fundamental conhecer o contexto político, social e cultural em que tal evolução se deu e analisar uma vasta série de fontes de informação, indispensáveis à correcta interpretação dos fenómenos verificados.

Quanto ao contexto político, social e cultural, há a assinalar vários aspectos. A revolução de 1820, directamente influenciada pelos acontecimentos ocorridos em França nos finais do século XVIII, veio impor uma nova ordem ao País e, em consequência disso, alterou substancialmente as estruturas sociais, administrativas e financeiras. Tais mudanças não podiam deixar de se reflectir

nos arquivos, embora não necessariamente de forma negativa, como sucedeu. A verdade é que, seguindo o exemplo francês, os novos políticos impuseram, por via legislativa, uma série de alterações, de entre as quais emergem a extinção de muitas instituições e a nacionalização do seu património, situação que levou à mudança de local de inúmeros arquivos, sem a devida salvaguarda da respectiva integridade. Por motivos políticos e por necessidades de carácter administrativo e financeiro, os cartórios das instituições extintas mudaram de tutela e foram usados apenas na função serviço que continuava a ter utilidade, sendo desprezada a parte do acervo que, administrativamente, perdera tal carácter. Desta situação resultou uma desarticulação de numerosos sistemas de informação que desde há séculos se haviam desenvolvido e consolidado naturalmente, de forma integrada e coerente.

Mas se, por um lado, os interesses administrativos determinaram a sorte da documentação dos cartórios que ainda era útil para a gestão patrimonial do Estado, por outro lado, os interesses culturais foram decisivos para a salvaguarda de uma outra parcela dos arquivos - a que respeitava aos documentos considerados imprescindíveis para a História da Nação. Desde o século XVIII, e em particular depois da criação da Academia Real da História Portuguesa, em 1720, a valorização dos arquivos como fontes históricas começara a ganhar cada vez mais relevo. No século XIX, o desenvolvimento do positivismo, aliado aos interesses historicistas, especialmente incentivados por volta de meados da centúria, deixaram marcas indeléveis nos arquivos. Com efeito, em nome dos interesses historiográficos surgiu legislação impondo a recolha obrigatória no Arquivo Nacional dos documentos dos arquivos tidos como indispensáveis ao desenvolvimento da investigação histórica, cujo principal mentor foi, sem dúvida, Alexandre Herculano. Tais interesses permitiram, em muitos casos, salvar documentação que poderia ter vindo a perder-se por incúria ou desinteresse dos seus possuidores, mas também foi devido a eles que se desagregaram inúmeros

cartórios, separando o que era de interesse histórico da restante documentação que ficava nas entidades produtoras.

O historicismo foi “responsável” pela desarticulação dos arquivos, mas também contribuiu para o desenvolvimento de algumas disciplinas que passaram a ser consideradas como auxiliares da História. A Paleografia e a Diplomática contam-se entre as que mais directamente passaram a servir os interesses historiográficos. Também a Arquivística, ao longo do século XIX, ganha este estatuto de disciplina auxiliar, sendo notório o incremento da produção de instrumentos de acesso à informação, com o propósito claro de servir os historiadores na sua pesquisa de fontes documentais.

Estes interesses culturais, associados à ideologia liberal que considerava o Estado-Nação como um dos seus valores, vão ter influência, também, na nova concepção que passou a existir face ao arquivo da Coroa. À semelhança do que sucedera em França com a criação dos Archives Nationales - onde foram concentrados os cartórios de que o Estado se apropriou, na sequência das nacionalizações dos bens da igreja e da nobreza e os cartórios dos organismos do governo absolutista que haviam sido extintos -, em Portugal, a Torre do Tombo adquiriu um novo perfil. De arquivo da Coroa passou a arquivo da Nação - no regulamento de 1823 já é designado por Arquivo Nacional da Torre do Tombo¹ -, - acumulando funções de gestão dos numerosos cartórios que nele foram incorporados. É nesta conjuntura que nascem, portanto, por influência do modelo francês, os primeiros arquivos especializados, ou seja, instituições criadas para especificamente tratar e gerir sistemas de informação arquivística que, por determinações legais, passam a custodiar. No caso português não foi criada, de raiz, uma instituição para cumprir este objectivo, mas foi alterada substancialmente a matriz original do arquivo da Coroa, passando a acumular dois tipos de funções: continuou a desenvolver-se como sistema de informação

¹ Esta designação vai, contudo, variar ao longo do século XIX, reflectindo afinal as alterações de relações entre a Coroa e a Nação. Assim, em 1843, no relatório de José Feliciano de Castilho é apelidado de

do governo central (não se pode esquecer que primeiramente era apenas o arquivo régio e que, à medida que o próprio Estado se desenvolvia, foi concentrando a documentação produzida pelas estruturas de governo que se tornavam cada vez mais complexas), mas simultaneamente alargou a sua função serviço a toda uma série de outros sistemas de informação arquivística que nele foram integrados, transformando-se, pois, em arquivo especializado.

Nos finais do século, a criação da Inspeção Geral das Bibliotecas e Arquivos Públicos (1887) marca o início de uma nova fase em que, embora aliada aos interesses da História, a Arquivística começa a manifestar preocupações de ordem técnica, encetando a via da sua autonomização disciplinar.

No que respeita às fontes de informação que podemos utilizar para o estudo dos arquivos nesta época, elas respeitam, em grande parte, ao Arquivo da Torre do Tombo. Mas existem também diversos trabalhos que indiciam uma afirmação de interesses da administração pelos arquivos, apesar do primado da História se fazer sentir como determinante na concepção arquivística vigente. Os diplomas legais são, sem dúvida, uma fonte importante para se avaliar as preocupações nesta matéria.

Quanto aos instrumentos de acesso à informação, as razões que subjazem à sua elaboração são substancialmente diferentes das que motivavam a sua feitura no seio dos arquivos enquanto integrados no respectivo *habitat* original. É também a relação História-arquivos que vai determinar essas alterações.

Não vamos, neste capítulo, abordar o desenvolvimento dos arquivos portugueses da forma circunstanciada e individualizada que fizemos no anterior. Antes, interessou-nos compreender toda uma realidade que posteriormente se descaracterizou, devido às alterações estruturais apontadas e, nesse quadro, situar o que ainda é possível conhecer sobre o acesso à informação. Por isso procurámos aprofundar, tanto quanto possível, o conhecimento dessa realidade. Agora, motiva-nos a compreensão das grandes alterações à realidade anterior, a

“nacional e real”, na Lei de 2 de Outubro de 1862 é novamente designado apenas por “arquivo nacional”

evolução nas suas linhas gerais e, sobretudo, a caracterização dos problemas relacionados com o acesso à informação, nas suas novas facetas.

Vamos, pois, sistematizar os dados recolhidos em três pontos fundamentais: um, dedicado às rupturas e aos desvios, em que a evolução do Arquivo da Torre do Tombo assume um realce especial; outro, relativo aos factores de continuidade - que também os houve - e, portanto, à preservação da essência dos arquivos; e um terceiro especificamente voltado para a problemática do acesso à informação.

e, em 1887, a legislação consagra a designação de “real archivo”.

1. As rupturas e os desvios na organização arquivística

1.1. O Arquivo Nacional da Torre do Tombo

Tal como no capítulo anterior, vamos abordar a informação relativa à organização e funcionamento do Arquivo Nacional da Torre do Tombo, num *item* com várias alíneas, deixando tudo o que respeita ao acesso à informação para o ponto 3, especialmente dedicado a esse tema, pois é o aspecto que mais nos interessa. Nas diferentes rubricas aqui abordadas, são evidentes as rupturas e os desvios verificados na organização deste arquivo.

a) *Acervo documental*

O extraordinário aumento do acervo documental do Arquivo, mercê das incorporações de cartórios de instituições extintas pela nova ordem liberal, conferiu-lhe um perfil consideravelmente diferente do que até então tivera.

Não vamos analisar em pormenor as numerosas incorporações que, sobretudo a partir de 1834, começaram a ocorrer com elevada frequência, pois o que ficou exposto no capítulo I dispensa tal abordagem. Contudo, não podemos deixar de assinalar as consequências que, em termos arquivísticos, decorreram da avultada concentração de cartórios no Arquivo Nacional. Anteriormente referimo-nos à dispersão que muitos arquivos sofreram e às desagregações a que foram sujeitos. Mas, porventura mais grave do que estas rupturas, foram as reorganizações empreendidas, segundo uma perspectiva que não respeitou a integridade desses arquivos e que originou desvios e deturpações, nem sempre remediáveis.

O que aconteceu com os cartórios das instituições religiosas extintas é um exemplo paradigmático dos desvios verificados na organização arquivística.

Na sequência do Decreto de 28 de Maio de 1834 - que extinguiu as ordens religiosas masculinas - e durante os anos subsequentes, são variados os diplomas que definem o modo de proceder para efectivar as incorporações dos cartórios das instituições religiosas extintas¹.

Segundo o que consta do *Roteiro de fontes da História Portuguesa Contemporânea*, “cerca de 1820 existiam 402 conventos e hospícios do sexo masculino”, o que permite fazer uma ideia da quantidade impressionante de documentação de que o Estado liberal se apropriou. As transferências dos cartórios para o Arquivo da Torre do Tombo não se processaram de uma só vez, mas sim em diversos momentos, desde 1834 até 1912². Recorrendo novamente ao *Roteiro de fontes da História Portuguesa Contemporânea*, julgamos valer a pena transcrever o que aí se diz a propósito deste processo de incorporações, pois sintetiza em poucas linhas e com muita clareza o que ocorreu, por forma a evidenciar os graves erros cometidos do ponto de vista arquivístico: “Foi estabelecido o princípio de que devia ir para o Arquivo Nacional a documentação de natureza histórica, para a Biblioteca Nacional a documentação de natureza literária e para o Tesouro Público a documentação de natureza financeira. Este critério truncou os núcleos documentais e originou confusão na sua distribuição. Assim, muita documentação que entrou no A. N. T. T. foi depois mandada entregar no Tesouro Público ou aos governos civis dos distritos. Da mesma maneira muita documentação não veio para o Arquivo directamente das instituições religiosas, mas sim dos Próprios Nacionais, da Biblioteca Nacional, das Repartições da Fazenda e dos Governos Civis. Poucos são os cartórios que estão completos no A. N. T. T.”³.

¹ Para referenciação dos diplomas legais desta época relativos às instituições religiosas extintas, ver: ESTEVENS, Manuel Santos - *Sinopse cronológica da legislação portuguesa sobre bibliotecas e arquivos (1796-1948) : ensaio*. Coimbra : Universidade, 1949.

² O estudo de Carl Erdmann, cuja tradução foi publicada nos *Anais das Bibliotecas e Arquivos*, descreve de forma notável todo este processo, no qual distingue quatro “ciclos de incorporações” (ver: ERDMANN, Carl - A Secularização dos arquivos da Igreja em Portugal. *Anais das Bibliotecas e Arquivos*. Lisboa. 2ª série. 8 (1927) 48-57.

³ *Roteiro de fontes da História Portuguesa Contemporânea : arquivos de Lisboa. Arquivo Nacional da Torre do Tombo I (op. cit.)* p. 241.

Em face do exposto, percebemos como se começava a distinguir a documentação indispensável para fins administrativos, da documentação de interesse histórico-cultural, distinção esta que veio quebrar a unidade estrutural dos arquivos. Com tais medidas estava-se a desferir um golpe num modelo milenar, cuja razão de ser assentava no respeito pela teia de relações entre os documentos no seio de um mesmo sistema de informação.

Se a dispersão dos cartórios das instituições extintas, por diferentes entidades, provocou a desagregação dos mesmos, a (re)organização a que foram sujeitos no Arquivo Nacional veio agravar ainda mais a situação. As incorporações efectuadas pouco tempo após a extinção das instituições religiosas (principalmente no ano de 1836) abrangeram apenas a documentação recolhida nos distritos de Lisboa, Santarém e Leiria e concentraram-se no edifício do Convento de São Francisco, em Lisboa, de onde transitaram para a Torre do Tombo, ao abrigo da Portaria de 1 de Março de 1836. Apesar do cuidado com que foram feitas as transferências dos documentos, o seu posterior tratamento arquivístico foi um verdadeiro desastre. A este respeito, Rui de Azevedo, num trabalho que elaborou sobre esta documentação procurando reconstituir a sua proveniência e ordem original, afirma o seguinte: “Muitos dos livros e códices dêstes institutos religiosos só mais tarde ingressaram no Arquivo; os que vieram nesta remessa arrumaram-se nas secções de Impressos, Manuscritos e Armário dos Tratados. Dos documentos avulsos apartaram-se os que se reputaram mais importantes, e, sem atender a proveniências, constituiu-se a Colecção Especial com o material seleccionado, agrupando-o cronològicamente em três séries, a saber:

A definição dos critérios a adoptar para efectuar a distribuição dos documentos, de acordo com a sua natureza, não foi uma medida original da legislação liberal portuguesa, mas sim inspirada no modelo francês, que influenciou vários países da Europa. De facto, em França, após a Revolução, a Lei de 7 Messidor já prescrevera que todos os manuscritos confiscados que pertencessem à história, às ciências e às artes ou que pudessem servir à instrução, deveriam ser depositados na Biblioteca Nacional e nas bibliotecas de cada distrito. E determinara também que as cartas geográficas, astronómicas ou marítimas, por sua vez, deveriam concentrar-se num depósito geral a estabelecer em Paris.

a) Documentos pontifícios, seguidos de breves de núncios, sentenças apostólicas, executoriais e miscelânea eclesiástica;

b) Documentos reais, seguidos de outros de rainhas, infantas, duquesas, cardiais, arcebispos, bispos, patriarcas, etc.;

c) Miscelânea, constituída por documentos particulares e eclesiásticos dos séculos X-XVII.

Todos êstes documentos foram arrumados em 186 caixas, numeradas. Os avulsos restantes, tidos como menos valiosos por quem presidiu à selecção, mantiveram-se nos respectivos fundos e tomaram lugar na sala B, onde posteriormente se instalou a secção das Corporações Religiosas¹. Acrescenta ainda Rui de Azevedo que Carl Erdmann presumiu que o organizador da *Colecção Especial* deve ter sido o oficial-maior do arquivo, José Manuel Severo Aureliano Basto, suposição que baseia numa carta que o mesmo dirigira ao Visconde de Santarém, em 1842, e cuja minuta publica.

O trabalho de Rui de Azevedo - que incidiu apenas sobre uma parte da *Colecção Especial* (documentos dos séculos X a XIII, excluindo os pontifícios) - teve por finalidade reconduzir, a partir das cotas arquivísticas², aos cartórios de origem, os documentos indevidamente agrupados e cronologicamente seriados naquela colecção.

Ainda sobre a *Colecção Especial*, consideramos importante citar o que a esse respeito escreveu, em 1927, Carl Erdmann: “(...) já todos reconheceram, que tódo este trabalho é muito defeituoso, porque além da arbitrariedade da selecção, perdeu-se o conhecimento das proveniências das diferentes espécies que, em inúmeros casos, se não pode reaver. (...) Mas como êste mal já não tem remédio, esperemos que ao menos um dia se faça um indice para esta colecção”³.

¹ AZEVEDO, Rui de - A Colecção Especial do Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo. *Revista Portuguesa de História*. Coimbra. 3 (1947) 6.

² Rui de Azevedo afirma que só uma parte mínima da remessa de 1836 não trazia indicação do cartório de origem.

³ ERDMANN, Carl - *Op. cit.* p. 51.

Ainda sobre a *Colecção Especial*, ver o que dizem Pedro de Azevedo e António Baião (AZEVEDO, Pedro de; BAIÃO, António - *Op. cit.* p. 29).

Mais recentemente, também José Matoso procurou reconstituir a ordem original dos documentos dos cartórios beneditinos, incorporados no Arquivo Nacional, trabalho que teve por base, em grande medida, as cotas arquivísticas antigas, apostas nas próprias espécies¹.

Os atentados contra a integridade dos arquivos eclesiásticos, em geral, e das instituições religiosas, em particular, vão de novo verificar-se, de uma forma gravosa, em meados do século XIX. Desta vez não se tratou de uma iniciativa de carácter político, mas sim de carácter cultural. O interesse pelos arquivos é agora motivado pelo movimento de renovação da historiografia, que conduz a uma forte valorização das fontes arquivísticas. Acentua-se, pois, a instrumentalização dos arquivos ao serviço do saber histórico que começara a fazer-se sentir já no século XVIII com o Iluminismo. As mudanças na concepção da própria História, a que não é alheia a influência do positivismo, estão intimamente ligadas às concentrações em massa dos arquivos em grandes depósitos e à liberalização do acesso aos mesmos, institucionalizada a partir da Revolução Francesa. Em Portugal, este último aspecto tardou, porém, a ser posto em prática, datando de 1901 a primeira disposição legal sobre a matéria.

É neste contexto que se insere a acção de Alexandre Herculano, nos anos de 1853 e 1854, que, sob os auspícios da Academia das Ciências de Lisboa, visitou os arquivos eclesiásticos do Reino² em busca dos documentos que viriam a dar corpo aos *Portugaliae Monumenta Historica*. Em consequência desta iniciativa,

¹ MATOSO, José - Documentos beneditinos da Torre do Tombo. *Lusitania Sacra*. Lisboa. 8 (1967-1969) 223-305.

² Descrições pormenorizadas sobre as viagens de Alexandre Herculano, que se fez acompanhar pelo paleógrafo da Torre do Tombo, José Manuel da Costa Basto, podem-se ver nos apontamentos que o próprio historiador redigiu durante essas mesmas viagens: HERCULANO, Alexandre - Apontamentos de viagem ... pelo País em 1853 e 1854. Introd. de Pedro de Azevedo. *Arquivo Historico Português*. Lisboa. 9 (1914) 402-432. Uma síntese destes apontamentos, foi publicada em: PEREIRA, Gabriel - - Jornadas de Alexandre Herculano. *Boletim da Segunda Classe - Academia das Ciências de Lisboa*. Lisboa. 3 (1909-1910) 173-177.

Sobre José Manuel da Costa Basto, bem como sobre seu pai, José Manuel Severo Aureliano Basto, ambos funcionários da Torre do Tombo, pode-se ver: AZEVEDO, Pedro de - A Origem dos Bastos, funcionários da Torre do Tombo. *Boletim da Segunda Classe - Academia das Ciências de Lisboa*. Coimbra. 8 (1913-1914) 449-451; AZEVEDO, Pedro de - José Basto. *Revista de História*. Lisboa. 9 (1914) 86.

foi promulgada a Portaria de 11 de Setembro de 1857, pela qual se ordenou a entrega no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, dos documentos anteriores ao ano de 1280, existentes nos cartórios das mitras, cabidos, conventos e colegiadas, para se transcreverem os que fossem julgados dignos de entrar na colecção dos “Monumentos Historicos de Portugal” (os *Portugaliae Monumenta Historica*)¹. Em 1857, Herculano foi encarregado, em nome da Academia das Ciências, de elaborar um parecer para apresentar ao rei, sobre as determinações da Portaria de 11 de Setembro do mesmo ano, visto que diversas corporações eclesiásticas se recusavam a obedecer à mesma². Tal parecer foi publicado nos *Opúsculos* (tomo 3)³. A partir dele percebem-se bem os interesses da Academia (talvez melhor seria dizer, os do próprio Herculano, que estava então a elaborar a sua História de Portugal, com limite no reinado de D. Afonso III - 1279), que afirmava o carácter público dos arquivos “das corporações de mão-morta” e defendia que os documentos anteriores a 1280 não eram “nunca, ou quasi nunca, documentos de uso practico nos litigios ou nas duvidas administrativas” e que “a não ser como monumentos litterarios ou historicos, não tem nenhum valor real”⁴.

¹ Sobre a acção desenvolvida por Alexandre Herculano, na zona de Coimbra, em busca de documentos antigos, ver, por exemplo: BAIÃO, António - A Segunda incorporação de pergaminhos coimbrãos na Torre do Tombo. *Arquivo Coimbrão*. Coimbra. 14 (1956) 129-133.

António de Vasconcelos também se refere à acção de Herculano, em Coimbra, nestes termos: “... Alexandre Herculano aqui veio, e recolheu ao arquivo nacional da Torre do Tombo nada menos de quatrocentos e noventa e sete [pergaminhos], sendo um do século IX, um do X, trinta e sete do XI, duzentos e quarenta e um do XII, cento e noventa e nove do XIII, quatro do XIV cosidos a um do XIII, e catorze sem data, mas certamente dos séculos XII e XIII. Alguns destes pergaminhos já foram publicados nos *Portugaliæ Monumenta Historica*” (ver: VASCONCELOS, António de - *O Arquivo da Universidade* (*op. cit.*) p. 34).

² Relativamente à acção da Academia das Ciências, em que Herculano participou, bem como sobre as reacções de algumas instituições religiosas, pode-se ver: RIBEIRO, José Silvestre - *Historia dos estabelecimentos scientificos, litterarios e artisticos...* vol. 10, p. 140-144.

³ HERCULANO, Alexandre - Do Estado dos archivos ecclesiasticos do Reino e do direito do Governo em relação aos documentos ainda nelles existentes : projecto de consulta submettido á segunda classe da Academia Real das Sciencias : 1857. In *Opusculos*. 2ª ed. Lisboa : Em Casa da Viuva Bertrand & Cª, 1873. tomo 1, 207-251.

⁴ Herculano foi um utilizador assíduo do Arquivo da Torre do Tombo, na época em que trabalhou para a Academia das Ciências e para elaborar a sua História de Portugal, tendo estabelecido relações amistosas com o oficial maior José Manuel Severo Aureliano Basto, que em muito lhe facilitou o acesso à documentação, nomeadamente aos “armários da interior da Casa da Coroa”. Sobre a actividade de Alexandre Herculano na Torre do Tombo, ver: BAIÃO, António - Alexandre Herculano e a Torre do Tombo. *Boletim das Bibliothecas e Archivos Nacionaes*. Coimbra. 8 (1909) 263-267.

Na sequência do parecer formulado pela Academia das Ciências foi promulgada a Lei de 2 de Outubro de 1862, a qual estabelecia a transferência para o Arquivo Nacional da Torre do Tombo, dos “archivos ou cartorios de todas as igrejas e corporações religiosas” e obrigava à incorporação imediata dos “documentos anteriores ao anno de 1600 ou seus traslados, ainda que de data mais moderna”¹. A mesma lei, no seu artº 6º, determinava: “Dos documentos que deverem ser entregues far-se-ha um inventario, do qual se tirarão duas copias conformes. O inventário e copias serão rubricados pela pessoa que houver de receber os documentos, e pela pessoa ou pessoas que houverem de fazer a entrega d’elles”.

As consequências da Portaria de 1857 e do Decreto de 1862 são facilmente perceptíveis: o desmembramento de inúmeros arquivos em nome dos interesses da História e um desrespeito notório pela sua integridade enquanto sistemas orgânicos de informação.

As grandes massas documentais nacionalizadas pelo Estado ao abrigo da Lei de 1862 (cujas disposições, pelo Decreto de 29 de Dezembro de 1887, passaram a estender-se a todos os documentos anteriores a 1834), bem como os arquivos procedentes de instituições extintas com o liberalismo, não puderam ser todos concentrados no Arquivo Nacional, por absoluta falta de espaço. Assim, em finais do século XIX, os cartórios recolhidos começaram a ser depositados na Biblioteca Nacional e, por todo o País, nas repartições distritais da Fazenda, bem como em Lisboa, no arquivo dos Próprios Nacionais, onde também ia sendo acumulada documentação, sobretudo de carácter financeiro, proveniente dos cartórios nacionalizados. A solução para instalar, conjuntamente, todos os arquivos recolhidos só veio a ser adoptada após a República, com a criação de alguns depósitos, que se constituíram como anexos do Arquivo Nacional.

O avolumar de documentação na Torre do Tombo e a ausência de uma planificação arquivística para o tratamento adequado das incorporações levou a

¹ PORTUGAL. Leis, decretos, etc. - [Decreto de 2 de Outubro de 1862]. *Diario de Lisboa: folha official*

que, ao longo de todo o século XIX, não tivesse sido desenvolvido qualquer esforço para as enquadrar organicamente. Assistimos à divulgação de alguns instrumentos de acesso à informação, extremamente parcelares, mas o tratamento da generalidade do acervo não foi feito. Sem dúvida que foram produzidos, internamente, índices em número considerável relativos à documentação do velho Arquivo da Casa da Coroa¹, mas as incorporações oitocentistas mantiveram-se controladas apenas através das listas de remessa que as acompanharam.

b) Instalações e acondicionamento

Tendo mudado para o Mosteiro de São Bento em 1757, o Arquivo da Torre do Tombo manteve-se, até 1862, na parte do edifício voltada para a calçada da Estrela, onde fora instalado. Nesta data, em virtude de alguns melhoramentos que se pretendiam fazer na Câmara dos Pares, o Arquivo teve de ser transferido para a zona do edifício que dava para a rua de São Bento.

Com o afluir das incorporações dos cartórios de instituições extintas, as instalações começaram a ser exíguas e houve necessidade de ocupar outros espaços dentro do edifício. Pedro de Azevedo e António Baião, em 1905, dão-nos conta deste alargamento, nestes termos: “Assim a igreja do mosteiro, da qual hoje não restam vestígios, foi cedida ao Archivo para ali depositar diversos corpos. O refeitório, já despojado das bellas mesas de marmore, foi entregue á Torre do Tombo, em cuja posse se conserva. (...) Mais tarde, em 1887, obtiveram-se as salas que jaziam na posse da Direcção Geral dos Trabalhos Geodesicos, e é nellas que hoje estão estabelecidos os gabinetes dos empregados e os serviços de expediente. Por ultimo alcançou-se a posse effectiva da parte reservada ao Archivo da Divida Publica. (...) Em resumo, toda a parte ennegrecida do antigo convento de S. Bento que se vê da rua do mesmo nome,

do Governo Portuguez. Lisboa. 238 (21 Out. 1862) 2550, artº 1º e 2º.

¹ A partir da consulta do *Index indicum* podemos ter uma ideia dos trabalhos desenvolvidos a este nível (ver: MARQUES, João Martins da Silva - *Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo...* (*op. cit.*)).

incluindo o ultimo pavimento, que esteve até ha pouco na posse da secretaria da camara dos deputados, pertence ao Archivo Nacional”¹.

O alargamento do espaço destinado ao Arquivo foi uma necessidade sentida pouco tempo depois de começarem a ser feitas as incorporações de forma sistemática. Em 1843, no relatório que elaborou sobre o Arquivo, José Feliciano de Castilho já denunciava a falta de espaço que se verificava e as precárias condições de instalação dos documentos. São suas as seguintes palavras: “(...) dous males ha que exigem immediata providencia: em primeiro logar já o estabelecimento está *cheio por forma* que mais parece armazem que não archivo, nem ha onde se colloquem mais documentos: *em segundo a humidade* de grande numeros [sic] de corredores, subterraneos e encostados a cisternas, destroe progressivamente todos os documentos innumeraveis, e riquissimos que alli se acham amontoados”².

Os problemas de espaço que as incorporações em massa acarretaram, bem como as inadequadas condições ambientais do edifício de São Bento, só vieram, como se sabe, a ter solução nos nossos dias, com a construção de um edifício de raiz para instalar o Arquivo, apesar de várias vezes o problema ter sido levantado, já em pleno século XIX, pois a situação de ruptura que atingiu o Arquivo fazia-se sentir também no aspecto das instalações.

c) *Pessoal*

Para conhecermos o corpo de funcionários que, nesta época, trabalhava no Arquivo Nacional da Torre do Tombo é imprescindível recorrermos aos regulamentos que vigoraram desde 1820, bem como a relatórios de serviço que foram publicados.

¹ AZEVEDO, Pedro de; BAIÃO, António - *Op. cit.* p. 8.

² CASTILHO, José Feliciano de - [Relatório de 21 de Janeiro de 1843]. *Diario do Governo*. Lisboa. 28 (2 Fev. 1843) 167.

O primeiro regulamento do Arquivo que se conhece impresso data de 30 de Abril de 1823 e intitula-se *Regulamento provisional para o regimen e direcção do Archivo Nacional da Torre do Tombo*¹. Nele constavam os nomes dos diferentes funcionários e respectivos salários, de acordo com o que se segue no Quadro VII:

QUADRO VII

Pessoal do Arquivo Nacional da Torre do Tombo em 1823

Categoria	Nome	Vencimento anual
Guarda-mor	António Salter de Mendonça, Visconde de Azurara	
Oficial-maior	Francisco Nunes Franklin	500 mil réis
Ajudante do oficial-maior e escrivão do expediente	José Manuel Severo Aureliano Bastos	400 mil réis
Oficial diplomático	José Joaquim Matoso Gago da Câmara Manuel Pedro Abranches, padre Januário Luís da Costa José de Santa Rita, frade	250 mil réis
Amanuense	José António de Castro, padre João Baptista de Barros Pereira Manuel Francisco da Luz Isidoro Luís	200 mil réis
Amanuense (supranumerário)	Manuel Inácio de Sousa Prestes de Matos	
Guarda menor ou contínuo	Cipriano José Rodrigues Maximiano José Joaquim Soares	160 mil réis
Porteiro	Francisco José Álvares	160 mil réis
Varredor	Francisco Gonçalves	50 mil réis

No quadro de pessoal aprovado em 1823 é de salientar a extinção do ofício de escrivão, que foi substituído pelo ajudante do oficial maior, e uma redução do número de funcionários, o que motivou o pedido feito pelo Visconde de

¹ Publicado em: *Diario do Governo*. Lisboa. 112 (12 Maio 1823) 911-912.

Santarém, na qualidade de guarda-mor, para provimento de mais quatro amanuenses.

O regulamento também especificava, em pormenor, as atribuições de cada funcionário, bem como os requisitos de formação que lhes eram exigidos. Por exemplo, no caso dos oficiais diplomáticos, era necessário que fossem “préviamente habilitados pela Aula de Diplomática, nos termos do Alvará de 21 de Fevereiro de 1801”; aos amanuenses exigia-se que soubessem Latim e que tivessem algum conhecimento de línguas vivas, principalmente de Francês, Castelhana e Italiano. A frequência da Aula de Diplomática era também condição de preferência para provimento dos amanuenses, sendo de referir que dos cinco existentes à época, só um dos efectivos e o supranumerário não eram habilitados por essa aula.

Até 1839, ano em que foi publicado o primeiro regulamento definitivo, intitulado *Regulamento para o regimen e direcção do Archivo Nacional e Real da Torre do Tombo*¹, não conhecemos quaisquer outras informações sobre o quadro de pessoal do arquivo². Contudo, sabemos que o lugar de guarda-mor foi ocupado, a partir de 1827, pelo Visconde de Santarém, cuja acção foi particularmente importante no que se refere às incorporações dos cartórios das instituições extintas, em especial os do Tribunal do Santo Ofício³.

Ao Visconde de Santarém sucedeu, em 1834, Fr. Francisco de São Luís, o Cardeal Saraiva. Apesar de só ter ocupado o lugar durante dois anos, teve uma acção notória no tocante à organização dos cartórios incorporados, o que lhe valeu um elogio, em 1835, do Ministro do Reino, Agostinho José Freire, “pela regularidade, boa ordem e diligencia com que dirigio os trabalhos da

¹ Publicado em: *Diario do Governo*. Lisboa. 282 (28 Nov. 1839) 1693-1694.

² Em 1833 foi elaborado um regulamento provisório para o serviço interno, mas nele não há qualquer referência ao quadro de pessoal. Apenas se limita a regulamentar as funções do ajudante do oficial maior e do porteiro, bem como o horário e as faltas dos funcionários (ver: ARQUIVO DA TORRE DO TOMBO - *Registo de Ordens*. Livro 40, f. 217-217 v.).

³ Sobre a acção do Visconde de Santarém, ver: BAIÃO, António - O Visconde de Santarém como guarda-mór da Torre do Tombo. *Boletim das Bibliothecas e Archivos Nacionaes*. Coimbra. 7:2 (Abr.-Jun. 1908) 146-202; 9:3 (Jul.-Set. 1910) 233-276.

classificação, arranjo dos papéis e arrecadação dos livros recolhidos no Arquivo”¹. Na verdade, o Cardeal Saraiva preocupou-se não apenas com a organização das incorporações, mas também com a sua instalação, tendo conseguido, em Junho de 1836, que lhe fosse entregue a sacristia da Igreja de São Bento, aumentando assim o espaço destinado à documentação do arquivo.

A sua curta permanência como guarda-mor da Torre do Tombo deveu-se ao facto de, pela circular de 16 de Setembro de 1836, ter sido obrigado a jurar a Constituição de 1822, juramento esse que ele não quis fazer, pedindo, por isso, a demissão².

Ao Cardeal Saraiva seguiu-se como guarda-mor interino, António Nunes de Carvalho e, em 1838, foi nomeado António Manuel Lopes Vieira de Castro. Seguidamente, em 1842, o Visconde de Santarém voltou a ocupar o lugar, embora com residência em Paris.

Durante o tempo em que Vieira de Castro dirigiu o Arquivo foi promulgado o já referido regulamento de 23 de Novembro de 1839. No artº 1º, relativo ao pessoal, são enumerados os diferentes funcionários que aí trabalhavam: 1 guarda-mor, 1 oficial maior (que também regia a Aula de Diplomática), 1 ajudante do oficial maior, 4 oficiais diplomáticos, 4 amanuenses, 1 porteiro, 2 contínuos e 1 varredor.

Este mesmo quadro de pessoal, e a existência de mais alguns funcionários contratados para trabalhos especiais, com os respectivos vencimentos, pode-se comprovar nas *Contas da gerencia do anno económico de 1842 a 1843 e do exercicio do anno economico de 1841 a 1842*³. Vejamos, pois, no Quadro VIII, a sistematização de tais dados:

¹ BAIÃO, António - O Cardeal Saraiva como guarda-mor da Torre do Tombo. *Anais das Bibliotecas e Arquivos*. Lisboa. 2ª série. 8 (1927) 39-48.

² A referida circular está publicada em: BAIÃO, António - O Cardeal Saraiva... (*op. cit.*) p. 45.

³ PORTUGAL. Ministério dos Negócios do Reino - *Contas da gerencia do anno economico de 1842 a 1843 e do exercicio do anno economico de 1841 a 1842*. Lisboa : Na Imprensa Nacional, 1844. p. 132- -133.

No ano seguinte (bem como nos subsequentes), as *Contas de gerência* voltam a incluir os vencimentos dos funcionários do Arquivo da Torre do Tombo, sendo de salientar o facto de o guarda-mor já surgir com o ordenado de 800 mil réis anuais, pois passou a acumular as funções de cronista-mor do Reino

QUADRO VIII

Pessoal do Arquivo Nacional da Torre do Tombo em 1839

Categoria	Vencimento anual
Cronista-mor do Reino	600 mil réis
Guarda-mor	600 mil réis
Oficial-maior	500 mil réis + 200 mil réis como regente da Aula de Diplomática
Ajudante do oficial-maior	400 mil réis
Oficial diplomático (4)	300 mil réis
Amanuense (4)	200 mil réis
Amanuense (2) - contratado para copiar índices	100 mil réis
Amanuense - contratado para copiar índices	41 mil 520 réis
Porteiro	160 mil réis
Contínuo (2)	160 mil réis
Varredor	60 mil réis

Nova remodelação do quadro de pessoal do Arquivo vamos encontrá-la quase cinquenta anos depois, no Decreto de 29 de Dezembro de 1887, pelo qual foi criada a Inspeção Geral das Bibliotecas e Arquivos Públicos. Nos termos deste diploma, os funcionários da Torre do Tombo - que aumentaram significativamente -, bem como os respectivos vencimentos, passaram a ser os seguintes:

(ver: PORTUGAL. Ministério dos Negócios do Reino - *Contas da gerencia do anno economico de 1843 a 1844 e do exercicio do anno economico de 1842 a 1843*. Lisboa : Na Imprensa Nacional, 1845. p. 27-28).

QUADRO IX

Pessoal do Arquivo Nacional da Torre do Tombo em 1887

Categoria	Vencimento anual
Director	200 mil réis (gratificação)
Conservador (4)	600 mil réis
Oficial (4)	450 mil réis
Amanuense paleógrafo (4)	300 mil réis
Amanuense (2)	240 mil réis
Porteiro	300 mil réis
Contínuo (2)	240 mil réis
Servente (6)	144 mil réis
Praticante de amanuense (4)	162 mil réis (gratificação máxima)

d) Organização do serviço

Ao contrário do que sucedeu até 1820, após a implantação do regime constitucional surgiram vários diplomas regulamentadores da organização e funcionamento do Arquivo.

Em 1823, como já atrás referimos, foi publicado *o Regulamento provisional para o regimen e direcção do Archivo Nacional da Torre do Tombo*, com o objectivo de lhe “dar a melhor organização, que as circunstancias permitissem”. Este texto regulamentar procurou, especialmente, definir as funções dos diferentes funcionários e estabelecer regras para o funcionamento do Arquivo, como seja a indicação do horário e dos dias de abertura ao público. Nota-se, claramente, uma preocupação com o serviço ao exterior (“às partes”), ou seja, há um acentuar da abertura do sistema de informação, em consequência da valorização da função serviço a utilizadores externos.

Passados 10 anos, em 29 de Julho de 1833, um outro regulamento provisório surgiu, o qual encontramos manuscrito num livro de *Registo de Ordens* do Arquivo e, ao que sabemos, nunca foi publicado. Tem o título de

*Regulamento provisorio do serviço interior do Archivo*¹ e estabelece algumas disposições relativas às funções e às faltas dos empregados, bem como ao horário do serviço (ver Apêndice 5).

Complementarmente ao trabalho específico do Arquivo, funcionava na Torre do Tombo a Aula de Diplomática, cuja regulamentação havia sido objecto do Alvará de 21 de Fevereiro de 1801. Uma vez que neste texto legislativo se determinava que o ensino da Diplomática devia estender-se à “Numaria, Numismatica e Lapidaria”, em 1836, o Decreto de 22 de Outubro determinou a criação no Arquivo da Torre do Tombo de “um Gabinete de Moedas e Medalhas, destinado para uso dos Alumnos da Aula de Diplomatica, e estudo prático da Numaria e Numismatica”, ficando “a conservação e guarda deste Gabinete, depois de inventariado e descripto” a cargo do official-maior, sob a inspecção do guarda-mor.

Poucos anos depois, em 1839, surge finalmente o primeiro regulamento definitivo do Arquivo, o qual não introduz novidades significativas, a não ser no que respeita ao acesso à informação, aspecto que abordaremos adiante.

Na primeira metade do século XIX, o documento de maior importância, pelo facto de caracterizar globalmente a situação do Arquivo Nacional, é, porventura, o relatório que José Feliciano de Castilho, por Portaria de 5 de Janeiro de 1843, fora incumbido de elaborar, no sentido de propor medidas tendentes a melhorar a organização e funcionamento do mesmo. Tal relatório, com data de 21 de Janeiro do mesmo ano¹, considera que o Arquivo não tem sido apoiado devidamente e carece de “promptas e acertadas providencias”. Vejamos como Castilho sintetiza os problemas relativos ao Arquivo da Torre do Tombo, o qual designa pela “mais preciosa joia da corôa portuguesa”: “Naquelle vastissimo e riquissimo deposito ha com que elevar á gloria deste reino um perenne monumento, inveja de estranhos, e orgulho de nacionaes. Mas, ou porque outras occupações impossibilitassem a maior parte dos homens eminentes, que teem

¹ ARQUIVO DA TORRE DO TOMBO - *Registo de Ordens (op. cit.)*.

presidido a esta repartição, de applicar todo o disvello ao seu desenvolvimento; ou porque a multiplicidade dos documentos legados pelos seculos, e mais que tudo pelas modernas vicissitudes politicas descorçoasse as mais atrevidas resoluções; ou porque em fim de se não terem a fundo reconhecido as necessidades do estabelecimento proviesse o erro de suppôr-se que o quadro do seu pessoal podia sem inconveniente ser reduzido a mui mesquinhas proporções; o resultado tem sido o desamparo quâsi total dos mais urgentes trabalhos; a perda de valiosos documentos por falta de uma reforma opportuna; a ignorancia do que existe por defficiencia de inventarios, e catalogos; a confusão de materias pela accumulção desordenada de cartorios; o estrago de papeis pela humidade e mais circumstancias de algumas salas; a inconveniencia de collocação pela exiguidade do local; e n'uma palavra a precisão inadiavel de promptas e acertadas providencias”². A situação descrita por José Feliciano de Castilho manteve-se ao longo dos tempos e, ainda há bem poucos anos, era plena de actualidade.

No seu relatório, Castilho afirma que “o unico escripto que tem visto a luz publica, relativo á historia deste estabelecimento (...) é a memoria do lente de diplomatica João Pedro Ribeiro”, a qual, diz, “apenas nos conduz até o anno de 1813”, razão por que achou útil continuar “o esboço historico daquella instituição até hoje [*i. e.* 1843]”. Assim, enumera uma longa série de textos legislativos que, desde 1813 até 5 de Janeiro de 1843, foram promulgados relativamente ao Arquivo. Além disso, faz várias considerações sobre provimento de pessoal e fornece uma lista dos cartórios de instituições suprimidas que haviam dado entrada na Torre do Tombo.

Um dos mais interessantes aspectos do relatório de Castilho é o que diz respeito às providências que propõe no sentido de desenvolver os trabalhos arquivísticos, pois aponta várias lacunas quanto aos instrumentos de acesso à informação, considerações que serão abordadas no ponto seguinte.

¹ CASTILHO, José Feliciano de - *Op. cit.*

² CASTILHO, José Feliciano de - *Op. cit.* p. 165.

A situação do Arquivo Nacional foi-se agravando na segunda metade do século XIX, mercê da afluência de mais incorporações, regulamentadas pela já referida Lei de 2 de Outubro de 1862, situação essa que não foi acompanhada de soluções efectivas. Só em 1887, por decisão do Conselho Superior da Instrução Pública, foi criado um organismo destinado a superintender em matéria de bibliotecas e arquivos, procurando-se, com esta medida, desenvolver uma política para o sector e controlar de algum modo os efeitos perversos gerados pelas concentrações maciças de documentos.

À semelhança do que se passara em França na sequência da Revolução, também em Portugal o governo instituiu a Inspecção Geral das Bibliotecas e Arquivos Públicos (Decreto de 29 de Dezembro de 1887). Este decreto considerava o Real Arquivo da Torre do Tombo, juntamente com a Biblioteca Nacional e a Biblioteca Pública de Évora, como pertencente à primeira categoria em que foram divididas as bibliotecas e os arquivos.

Em termos da organização do Arquivo, o Decreto de 1887 não produziu alterações significativas, a não ser quanto ao quadro de pessoal, como já antes referimos. Teremos de esperar pela reforma legislativa de 1901 para encontrar alguns sinais de renovação, designadamente a promulgação de um novo regulamento.

1.2. Outros arquivos que sofreram alterações estruturais

O Arquivo Nacional da Torre do Tombo “personifica”, como vimos, as alterações sofridas pelos sistemas arquivísticos após o liberalismo. Através dele ficamos a compreender o abalo sofrido pelos diversos cartórios que foram desalojados do seu *habitat* original, pelo que não se justifica, aqui, uma abordagem minuciosa das rupturas que afectaram esses mesmos cartórios. No entanto, julgamos importante traçar as linhas de força dessas rupturas, em ligação

com os arquivos que viram as suas estruturas desagregarem-se. Foram, sobretudo, os seguintes:

a) arquivos de organismos da administração central, extintos ou reformados pela nova ordem liberal;

b) arquivos eclesiásticos, de que o Estado se apropriou, na sequência da nacionalização dos bens da Igreja;

c) alguns arquivos municipais, que sofreram perdas de documentação a favor do Arquivo Nacional, devido aos interesses historiográficos e por motivos políticos, na altura das lutas entre liberais e miguelistas¹;

d) arquivos de instituições dependentes da família real, designadamente a Casa das Rainhas e a Casa do Infantando, também extintas pelo novo regime.

As consequências da mudança de tutela destes arquivos podem-se sintetizar em poucas palavras, uma vez que já analisámos no capítulo I, de forma mais aprofundada, os processos que conduziram às alterações estruturais. Assim, podemos considerar o seguinte:

- as rupturas verificaram-se devido à partilha material dos arquivos, que foram dispersos por mais do que uma entidade (Arquivo Nacional; organismos da administração central que necessitavam ainda de determinada documentação para fins administrativos e financeiros; dependências várias da administração pública, sediadas quer em Lisboa (em dependências dos ministérios), quer nos vários distritos; instituições culturais como a Biblioteca Nacional, por já não haver espaço na Torre do Tombo), havendo muitos casos em que a instituição produtora ainda ficou na posse de parte da documentação;

- as condições de instalação dos cartórios que não foram incorporados no Arquivo Nacional, logo após terem sido retirados das instituições produtoras,

¹ Na introdução ao roteiro do arquivo municipal de Elvas, elaborado por Eurico Gama, pode-se colher um testemunho das delapidações sofridas por este arquivo, em consequência das lutas liberais, visto que houve ordens no sentido de serem utilizados “todos os papeis que se puderem dispensar” com vista à produção de cartuchos para espingardas (ver: GAMA, Eurico - Arquivo Municipal de Elvas (*op. cit.*) p. 23-24).

Nesta mesma época, em diversos arquivos houve destruições de documentos, ou foram riscadas partes dos textos, por ordem do governo (ordem régia de 21 de Agosto de 1823).

eram, em muitos casos, precárias, tendo havido situações de mudanças sucessivas de local, o que acarretou perdas, degradação e misturas indevidas, seja de documentos de diferentes proveniências, seja no seio de cada cartório;

- as reorganizações empreendidas, quer no Arquivo Nacional, quer em outras instituições onde muitos cartórios vieram a ficar, traduziram-se, muitas vezes, numa falta de respeito pela proveniência dos arquivos e, muitas mais vezes, pelo absoluto desrespeito da estrutura orgânico-funcional dos mesmos.

Os efeitos de todas as alterações enunciadas foram gravosos para a integridade dos vários arquivos sujeitos às incorporações, visto que, na maioria dos casos, não foi possível, até hoje, proceder à reconstituição da sua estrutura original. Não só o volume de documentação torna tal tarefa difícil, como as adulterações e os desvios verificados impedem, em muitos casos, a reposição orgânico-funcional dos sistemas. O estado do conhecimento dos arquivos portugueses está, pois, grandemente condicionado pelo abalo estrutural que os mesmos sofreram ao longo do século XIX, sendo imprescindível a compreensão de todo esse processo para, no que ainda é possível, reconstituir a nossa realidade arquivística do passado.

2. A preservação da essência dos arquivos

Apesar de todas as vicissitudes por que passou a grande maioria dos nossos arquivos no período a que nos estamos a reportar (1820-1887), e das consequências nefastas que daí advieram, é inegável que, durante este mesmo período, se podem encontrar alguns sinais da preservação da integridade dos arquivos. O século XIX, em termos gerais, pode ser considerado como uma época de desagregação arquivística, mas há aspectos que não podem ser ignorados, pois nem tudo foi negativo nesta matéria.

Se, quanto aos arquivos da administração central que remontavam ao Antigo Regime e aos arquivos da Igreja que foram nacionalizados, as desarticulações foram enormes, já o mesmo não se pode dizer dos arquivos municipais e de alguns arquivos privados. Destes, salienta-se o caso das misericórdias, cuja estabilidade não sofreu danos significativos nesta época. Infelizmente, não temos muitas informações sobre a evolução dos arquivos municipais (sobre um ou outro caso há estudos publicados, mas pouco esclarecedores quanto aos aspectos organizativos e de funcionamento) e, menos ainda, existem sobre os das misericórdias. Os dados significativos que podem ser analisados são, sobretudo, relativos ao acesso à informação, pois é no domínio da produção de instrumentos para o efeito que tem sido desenvolvido algum trabalho, relativamente a estes arquivos.

Quanto aos arquivos de família e aos arquivos pessoais que já se haviam constituído na época anterior ao liberalismo, a sua integridade estava mais dependente dos interesses dos seus próprios produtores e respectivos descendentes, do que de outros factores exógenos¹. Naturalmente que, com o abalar das estruturas sociais - de que a classe nobre se ressentiu de forma particular - muitos arquivos da nobreza titulada sofreram perdas e desagregações significativas. Porém, não se conhecem elementos suficientes para formular qualquer juízo a respeito deste tipo de arquivos.

Nos pontos que se seguem procuramos evidenciar, precisamente, o que nos pareceu mais significativo, como expressão da continuidade dos sistemas,

¹ Ao longo do século XIX, temos notícias que demonstram a preocupação de algumas famílias quanto à preservação dos seus arquivos, as quais se traduzem em pedidos para depositar documentação de cartórios particulares no Arquivo da Torre do Tombo (por exemplo, em 1815, o Barão de Farrobo pedira para guardar no arquivo 4 volumes do tomo do seu morgadio). Mas não só por depósito deram entrada documentos de particulares; também, por oferta e por compra, foram adquiridos muitos outros, embora raramente constituam arquivos completos. Por exemplo, o Cardeal Saraiva, em 1835, ofereceu um manuscrito contendo a primeira parte da Crónica de D. João I; na década de 50, António Joaquim Moreira ofereceu uma pasta com documentos referentes à Inquisição; pela Portaria de 12 de Fev. de 1869, entrou no arquivo um volume comprado em Bruxelas, contendo a correspondência do governo inglês com D. Luís da Cunha, entre 1705 e 1711; também em 1869, o conselheiro Levi Maria Jordão ofereceu alguns documentos; e, em 1870, o próprio rei D. Luís ofereceu duas cartas do Cardeal-rei D. Henrique. Sobre estas e outras doações e compras pode-se ver: AZEVEDO, Pedro de - *As Cartas do Padre Antonio Vieira...*(*op. cit.*).

cujas origens e consolidação já tinham uma existência secular, bem como os novos desenvolvimentos nessa mesma linha evolutiva.

2.1. A regulamentação arquivística

Um dos aspectos que melhor evidencia as preocupações que houve, neste período, relativamente à organização e preservação dos arquivos é, sem dúvida, a promulgação de diversos diplomas regulamentadores. Já antes nos referimos àqueles que respeitam ao Arquivo Nacional. Agora queremos chamar a atenção para alguns outros que, no âmbito estritamente administrativo, tiveram maior significado.

Ao longo do século XIX, são vários os regulamentos aprovados com vista a definir as funções e o funcionamento dos arquivos de organismos da administração central, sinal de uma genuína preocupação, de natureza administrativa, que contrasta com a visão historicista que na mesma época envolveu os arquivos. Os regulamentos promulgados destinam-se à defesa dos arquivos no seu *habitat* de origem, ou seja, representam uma tomada de consciência da sua importância para a respectiva entidade produtora, procurando aperfeiçoar o seu funcionamento e organização.

A regulamentação arquivística surge, quer incluída em diplomas de âmbito geral, relativos a determinados sectores da administração, quer em textos específicos destinados aos próprios arquivos.

Um dos sectores da administração central onde podemos encontrar, bastante cedo, regulamentada a existência do arquivo é a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda¹. Esta secretaria foi criada por Decreto de 15 de Dezembro de 1788, mas, na verdade, a sua instituição só ocorreu em 1801 (Decreto de 6 de

¹ Para o conhecimento da evolução orgânico-funcional desta instituição é indispensável recorrer ao estudo recentemente publicado pelo Ministério das Finanças, da autoria de José Subtil, que já antes mencionámos (SUBTIL, José - *O Ministério das Finanças...* (op. cit.)), a partir do qual recolhemos as informações aqui apresentadas.

Janeiro) e a regulação dos suas atribuições e do seu expediente só foi feita pelo diploma de 8 de Outubro de 1812.

É no Decreto de 14 de Abril de 1834, que se encontra, pela primeira vez, mencionada a existência do arquivo como repartição de serviço, ao lado de outras duas, a de expediente ordinário, e a de objectos legislativos e de diplomas. Mais tarde, o regulamento de 28 de Setembro de 1844 (artº 2º, nº 5) atribui à Direcção do Pessoal, “a guarda, classificação, e arranjo dos livros, papeis, e documentos que constituirem o archivo geral da Secretaria”. Idêntica formulação também se pode encontrar na Portaria de 25 de Agosto de 1847, relativa à Direcção da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

De acordo com o estudo de José Subtil, sobre a evolução orgânico-funcional do sector dos “negócios da fazenda”, em 1859, não só encontramos individualizado o arquivo no âmbito da repartição administrativa da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, como também o encontramos referido na estrutura orgânica do Tribunal de Contas, organismo dependente da mesma Secretaria¹.

Em 1870, quando a estrutura do Ministério das Finanças já se havia tornado bastante mais complexa, além do arquivo do Tribunal de Contas, também nas cinco direcções-gerais, se pode verificar a existência de um arquivo e de uma biblioteca, na dependência orgânica de cada uma das respectivas repartições centrais.

Um outro organismo em que se encontra regulamentada a função do arquivo, desde 1836, é a Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros, apesar de anteriormente já haver referências ao arquivo, nomeadamente através de

¹ A institucionalização do Arquivo do Tribunal de Contas encontra-se, pela primeira vez, homologada no *Regulamento do Conselho Fiscal de Contas*, de 27 de Fevereiro de 1845. Neste regulamento, o capítulo III, intitulado *Do Archivo*, no seu artº 48º diz o seguinte: “O Archivo geral está debaixo da superior e immediata inspecção do Director, o qual proporá ao tribunal d’entre os empregados das Repartições os que fôrem necessários, e que julgar mais habilitados para se occuparem da classificação e arranjo dos documentos e processos pertencentes ao mesmo Archivo” (citado de : PAIXÃO, Judite Cavaleiro; Lourenço, Maria Alexandra - *O Sistema de arquivos do Tribunal de Contas*. Lisboa : [s. n.], 1997. Sep.de : *Revista do Tribunal de Contas*. Lisboa. 27 (Jan.-Jun. 1997)). Posterior legislação relativa ao arquivo do Tribunal de Contas pode-se ver no citado trabalho de Judite Paixão e Alexandra Lourenço.

inventário, de 1828¹, que menciona a documentação que nele se conservava. Nos Decretos de 23 de Novembro e 24 de Dezembro de 1836, que regularam os serviços administrativos da Secretaria, já aparece designado um oficial ordinário com o título de “oficial arquivista”. “Pouco depois, a Portaria de 14 de Junho de 1837 fazendo a divisão das Repartições menciona o Arquivo como anexo da 4ª Repartição, com um chanceler arquivista”². Porém, mais significativo ainda é o primeiro regulamento, datado de 1838. Sobre ele, Luís Teixeira de Sampaio diz o seguinte: “... depara-se-nos em original um documento de 1838 submetido à aprovação de Sá da Bandeira, mas não publicado, embora sancionado pelo ministro, verdadeiro Regulamento provisório do arquivo. As suas disposições mostram que o arquivo era um conjunto de papéis sem ordem nem método; o regulamento propunha-se «dar princípio a pô-lo em devida ordem». Invocando a importância dos documentos recentes, em especial de tudo quanto respeitava à restauração da monarquia constitucional, ordenava-se que os documentos fôsem classificados «em ordem retrógrada», começando pelos da época constitucional, seguindo-se os de D. Miguel, D. Maria I etc. até os mais antigos. (...) Basta assinalar que já então os papéis eram divididos por procedências e que Sá da Bandeira ordenou que se fizesse uma colecção dos tratados celebrados por Portugal”³.

Em 10 de Dezembro de 1853, um novo decreto reorganiza os serviços dos Negócios Estrangeiros, no qual aparece a 4ª Repartição englobando o Arquivo, a Livraria e os Serviços Centrais. O chefe desta repartição designava-se “Oficial Arquivista, e as atribuições dêste empregado ficaram perfeitamente definidas no sentido do Arquivo desempenhar o papel de instrumento de trabalho da Secretaria dos Estrangeiros. A arrumação dos papéis e os índices parciais e gerais determinados pelo Regulamento eram somente os necessários «ao expediente da Secretaria». Não havia a menor ideia, como a não houvera anteriormente, de

¹ SAMPAIO, Luís Teixeira de - *Op. cit.* p. 18.

² SAMPAIO, Luís Teixeira de - *Op. cit.* p. 19.

³ SAMPAIO, Luís Teixeira de - *Op. cit.* p. 25-26.

tornar extensiva a utilidade do Arquivo a fins de investigação histórica, estranhos às necessidades da vida diplomática”¹.

Com o ministro Mendes Leal, em finais da década de 60, o Ministério dos Negócios Estrangeiros sofreu nova reforma (Decreto de 18 de Dezembro de 1869). O arquivo também foi atingido por esta remodelação, apesar de as suas atribuições não diferirem das que haviam sido definidas em 1853. Contudo, foi criado o lugar de arquivista-bibliotecário, para o qual eram exigidas habilitações especiais e concurso público.

Também a Secretaria de Estado dos Negócios Interiores do Reino, cuja criação remonta a 1736, merece alguma referência no que toca à organização do arquivo. Esta Secretaria sofreu várias remodelações, ao longo dos tempos², não havendo, até 1822, qualquer notícia publicada da sua estrutura orgânica, embora se conheça, como atrás mencionámos, o quadro de classificação do arquivo, de 1808, elemento preciso para o estudo deste sistema de informação. A partir de 1822, terá havido, de acordo com o Decreto de 20 de Junho desse ano, um regulamento interno, relativo à organização dos serviços. Das remodelações posteriores, queremos salientar a que ocorreu em 1837 (Portaria de 18 de Julho), devido ao facto de aí se poder encontrar, de forma explícita, uma referência ao arquivo. De facto, ele integra a 1ª Repartição, cujas atribuições eram: “Promulgar as Leis, Decretos, Resoluções, e Ordens Geraes, que não são da competencia de nenhuma das outras Repartições, Registo Geral, e Archivos, Recrutamento do Exercito”³. Mas é, em 1843, no Decreto de 2 de Agosto⁴, que se encontra já uma

¹ SAMPAIO, Luís Teixeira de - *Op. cit.* p. 26.

² O estudo da evolução orgânica dos “negócios do Reino”, desde a criação desta Secretaria de Estado, em 1736, até à organização dos serviços no Ministério do Interior, em 1947, foi feito por Eugénia Costa e Paula Lomelino, e publicado em 1989, com base num levantamento minucioso da legislação promulgada (ver: COSTA, Eugénia; LOMELINO, Maria Paula - *Op. cit.*).

³ Atribuições das cinco Repartições das Secretarias d’Estado dos Negocios do Reino. In PORTUGAL. Leis, decretos, etc. - [Portaria de 18 de Julho de 1837]. *Diario do Governo*. Lisboa. 170 (21 Jul. 1837) 841.

⁴ PORTUGAL. Leis, decretos, etc. - [Decreto de 2 de Agosto de 1843]. *Diario do Governo*. Lisboa. 181 (4 Ago. 1843) 1251-1254.

É interessante verificar também neste decreto como são regulamentados, em pormenor, os procedimentos administrativos da Secretaria de Estado, havendo um título denominado “Do expediente

definição mais concreta das suas funções. A 3ª Repartição é designada “Archivos do ministerio” e as suas atribuições dizem respeito a: “Deposito e classificação das leis e decretos, seus indices e cathalogs, regulamentos, instrucções e mais papeis pertencentes ao ministerio, buscas, certidões, arrecadação dos papeis e livros findos, mobilia e inventarios”. Esta 3ª repartição era “dirigida por um official ordinario com o titulo de archivista da secretaria d’Estado dos negocios do reino” (artº 21º), ao qual competia: “§ 1º Guardar e classificar convenientemente, segundo a ordem em que os trabalhos se acham divididos na secretaria, os livros e os papeis pertencentes ao ministerio do reino. § 2º Fazer as buscas para se passarem certidões extrahidas dos livros e papeis do archivo, á vista do competente despacho (...)” (artº 37º).

Em 8 de Setembro de 1859, um novo diploma define a “organisação do serviço do Ministerio do Reino”¹. Nesta reestruturação, passa a haver uma 3ª Repartição, dependente da Direcção Geral de Administração Política, designada “Archivo e Bibliotheca”. Entre outras coisas, competia a esta repartição: “1º Guarda de todos os papeis remetidos ao archivo pelas differentes Direcções gears do Ministerio. 2º Reportorio alphabetico de todos os negocios de interesse de pessoas ou estabelecimentos determinados, de que houver noticias, ou documentos no archivo. 3º Classificação de todos os processos e livros de expediente, devidamente cathalogados. 4º Collecção, segundo a ordem de materias, de todos os projectos, memoriaes e quaesquer escriptos antigos ou modernos, sobre os ramos de administração a cargo do Ministerio do reino. 5º Collecção geral da legislação e regulamentos para o serviço do Ministerio. (...) 8º Classificação, guarda e cathalogo de todas as obras e livros do Ministerio” (...).

geral do ministerio”, onde se definem o registo de entrada e a tramitação dos documentos, a organização dos processos, os livros de controlo administrativo que devia haver em cada repartição, etc.

¹ Organização do serviço do Ministerio do Reino. In PORTUGAL. Leis, decretos, etc. - [Decreto de 8 de Setembro de 1859]. *Diario do Governo*. Lisboa. 222 (21 Set. 1859) 1219-1221.

A reestruturação dos serviços do Ministério do Reino, de 15 de Outubro de 1869¹, não inclui quaisquer disposições relativamente à organização do “archivo e bibliotheca do ministerio”, que é referido apenas no âmbito da 2ª repartição da Direcção Geral de Instrução Pública. Já a reforma de 1876, da qual resultou um novo “regulamento do ministerio do reino”², especifica as funções do “segundo official archivista”, em muito semelhantes ao que já havia sido determinado pelos decretos de 1843 e 1859, e trata pormenorizadamente da “ordem e processo do serviço”, definindo as normas de procedimento administrativo, essenciais para o conhecimento do arquivo.

Um outro serviço em que se nota o interesse pelo arquivo, no estrito âmbito da administração, é a Secção de Marinha, da Secretaria de Estado dos Negócios da Marinha e Ultramar. Com efeito, com data de 21 de Abril de 1842, surge o *Regulamento de Fazenda da Marinha*. Os seus artigos 197º a 212º tratam “Do Cartorio”, ficando o mesmo sob a responsabilidade de um funcionário com preparação adequada, nomeadamente para preparar os necessarios instrumentos de acesso à informação: “A arrecadação, responsabilidade, e escripturação dos Cathalogs, ficará a cargo de um Empregado para isso habilitado (...)”³.

No ano seguinte, o regulamento da própria Secretaria de Estado dos Negócios da Marinha e Ultramar, aprovado por Decreto de 15 de Fevereiro, também estipula disposições relativas ao arquivo, nomeadamente quanto à sua classificação. O nº 2, do artº 11º, diz o seguinte: “O archivo será classificado em harmonia com a divisão dos trabalhos, que vão designados neste regulamento”. É o respeito pelas atribuições funcionais que está aqui consagrado, sendo também prevista a classificação retrospectiva da documentação acumulada neste serviço. Assim, o nº 3 do mesmo artigo determina: “Far-se-ha do mesmo archivo a

¹ PORTUGAL. Leis, decretos, etc. - [Decreto de 15 de Outubro de 1869]. *Diario do Governo*. Lisboa. 236 (16 Out. 1869) 1263-1264.

² Regulamento do Ministerio do Reino. In PORTUGAL. Leis, decretos, etc. - [Decreto de 16 de Junho de 1876]. *Diario do Governo*. Lisboa. 142 (30 Jun. 1876) 1217-1219.

³ *Diario do Governo*. Lisboa. 225 (23 Set. 1842) 1057-1058. Veja-se, também, regulamentação sobre a mesma matéria em: *Diario do Governo*. Lisboa. 226 (24 Set. 1842) 1061-1062; 227 (26 Set. 1842) 1066-1067; 228 (27 Set. 1842) 1069-1070; 229 (28 Set. 1842) 1073-1074.

conveniente distincção por épocas geraes, e entre estas se distinguirá a que respeita ao tempo decorrido de julho de 1833 em diante”¹.

Em 1868, por Decreto de 29 de Dezembro, a organização da Secretaria de Estado dos Negócios da Marinha e Ultramar foi remodelada, tendo sido criada uma repartição de Arquivo e Biblioteca, à qual competia a guarda e classificação de todos os documentos, papéis e livros da Secretaria de Estado².

Os serviços do Exército (Secretaria de Estado dos Negócios da Guerra) também vêm surgir, através da Ordem do Exército de 4 de Novembro de 1850, o *Regulamento para o serviço do Archivo Militar*, datado de 9 de Outubro do mesmo ano. O artº 4º deste regulamento especifica: “O Director, os tres Chefes das Secções e o Secretario, constituirão o Conselho Director e Administrativo do Archivo Militar, o qual procederá logo a inventariar classificadamente todos os papeis e mais objectos existentes no Archivo ou que lhe pertencerem, e se acharem distribuidos, com declaração das pessoas a quem foram entregues, por ordem de quem e em que datas, indicando precisamente todos os que deve recolher (...)”³.

Na verdade, a criação do Arquivo Militar datava já de 1802 (Decreto de 4 de Setembro), tendo sido criado como um depósito “de todas as memórias, plantas, planos militares, etc. ... assim do reino como dos países estrangeiros”⁴. Em 1812, a sua tutela passara para a inspecção do Corpo de Engenheiros e, por Decreto de 28 de Dezembro de 1849, ficara definitivamente integrado no próprio Corpo de Engenheiros. É após estas remodelações que surge o regulamento que acima referimos, de Outubro de 1950.

¹ PORTUGAL. Leis, decretos, etc. - [Regulamento da Secretaria d’Estado dos Negocios da Marinha e do Ultramar]. *Diario do Governo*. Lisboa. 94 (24 Abr. 1843) 685-686.

² O Decreto de 29 de Dezembro de 1868, no qual importam sobretudo os artigos 2º, 15º, 17º, 29º, 31º, 32º e 72º, que dizem respeito ao arquivo e à biblioteca, foi publicado em: *Diario do Governo*. Lisboa. 1 (2 Jan. 1869) 5.

³ PORTUGAL. Leis, decretos, etc. - Regulamento para o serviço do Archivo Militar. *Diario do Governo*. Lisboa. 262 (6 Nov. 1850) 1303-1304.

⁴ Sobre a evolução do Arquivo Militar, que acabou por desembocar no actual Gabinete de Estudos Arqueológicos de Engenharia Militar, ver: SIMÕES, Luís Henrique Pacheco - Notícia histórica... (*op. cit.*) p. 28-29.

Apesar destas iniciativas regulamentadoras, o Arquivo Militar, como já antes referimos¹, “ficou sendo o centro de todos os trabalhos relativos às operações topográficas e estatísticas para usos militares, aos itinerários militares e planos de defesa geral do país, às construções dos edifícios e comunicações militares de qualquer ordem”², foi extinto por Decreto de 23 de Dezembro de 1868, passando as suas funções para o chamado Depósito Geral da Guerra. A fase seguinte caracterizou-se por vicissitudes várias, tendo o arquivo chegado aos nossos dias, embora com algumas perdas, sob a designação de Gabinete de Estudos de Arqueológicos de Engenharia Militar.

No âmbito ministerial, temos ainda um outro caso digno de nota, no que toca à organização arquivística. Trata-se dos serviços do Ministério das Obras Públicas, Comércio e Indústria, criado em 1852. O decreto de criação deste ministério, de 30 de Setembro, cita um “Archivo geral” e um “Deposito de cartas, plantas, memorias, modelos e instrumentos”, constituindo a 5ª Secção da Repartição Técnica da Direcção de Obras Públicas. Refere também que a Repartição do Comércio se deveria ocupar com uma “collecção de documentos sobre a legislação commercial e maritima”³. Em 1868, pelo reorganização ministerial decretada em 31 de Dezembro, foi criada uma “Repartição do Arquivo e Biblioteca”, “a qual devia guardar com segurança e método todos os processos findos, documentos e livros que andavam dispersos e eram objectos de muito valor e não menor importância administrativa”⁴. Esta repartição foi extinta em 1884, sendo os serviços integrados na Repartição Central, antecessora da Secretaria-Geral. Aí se conservaram nas sucessivas reorganizações administrativas (1886, 1899 e 1903), vindo a sofrer uma reforma de novo cariz, já após a implantação do regime republicano (11 de Maio de 1911).

¹ No capítulo I, secção 1, ponto 2.5., referimos-nos ao Gabinete de Estudos Arqueológicos de Engenharia Militar, podendo essa informação complementar o que agora expomos.

² SIMÕES, Luís Henrique Pacheco - Notícia histórica... (*op. cit.*) p. 28.

³ Estes dados colhemo-los em: PORTUGAL. Ministério das Obras Públicas. Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais - *Op. cit.*

⁴ PORTUGAL. Ministério das Obras Públicas. Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais - *Op. cit.* p. [5].

Por último, não queremos deixar de fazer ainda alusão à organização da Secretaria de Estado dos Negócios Eclesiásticos e de Justiça, aprovada por Decreto de 19 de Agosto de 1859¹. As referências ao arquivo são muito sucintas, embora seja explícita a sua existência no âmbito da Direcção Central, incluído na 2ª Repartição designada por “Repartição de estadística geral do Ministerio, Boletim e Archivo”. As funções desta repartição são exaustivamente enumeradas no artº 11º - notando-se uma grande semelhança na sua formulação com o que se aprovou, no mesmo ano, para o Ministério do Reino - sendo de salientar entre elas as seguintes: “§ 11º A classificação, arrumação, e guarda, de todos os livros e papeis, que das diferentes Direcções e Repartições da Secretaria forem remetidos para o archivo. § 12º O reportorio alphabetico de todos os negocios de interesse de pessoas, ou estabelecimentos determinados, de que houver noticias ou documentos no archivo. § 13º A collecção, segundo a ordem de materias, de todos os projectos, memorias e quaesquer escriptos, antigos ou modernos, sobre a organização e administração, tanto ecclesiastica como judicial. § 14º A collecção geral da legislação e regulamentos para o serviço do Ministerio. § 15º O cathalogo de todas as obras e livros da bibliotheca da Secretaria”.

No mesmo decreto são também definidas, tal como em casos que antes mencionámos, as normas de procedimento administrativo, que muito ajudam na compreensão da estrutura orgânico-funcional do arquivo.

Desta breve resenha, podemos verificar que em todas as Secretarias de Estado estabelecidas pela Constituição de 1822 - Negócios do Reino, Negócios Eclesiásticos e Justiça, Negócios da Fazenda, Negócios da Guerra, Marinha e Ultramar, e Negócios Estrangeiros - e, mais tarde, no Ministério das Obras Públicas, houve particular cuidado com os respectivos arquivos, o qual foi ditado por interesses exclusivamente administrativos. Apesar das medidas legislativas no sentido de um aperfeiçoamento da organização arquivística, os arquivos

¹ Organização da Secretaria de Estado dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça. In PORTUGAL. Leis, decretos, etc. - [Decreto de 19 de Agosto de 1859]. *Diario do Governo*. Lisboa. 220 (16 Set. 1859) 1209--1211.

ministeriais não lograram atingir os objectivos que os diplomas pressupunham e chegaram ao século XX numa situação bastante caótica. A testemunhar tal facto temos vários escritos dos princípios desta centúria, designadamente relatórios elaborados por agentes da Inspeção das Bibliotecas e Arquivos, onde se pode colher uma informação pormenorizada sobre o estado de desleixo e desorganização que grassava nos vários arquivos da administração central que estavam sob a tutela dos organismos produtores¹.

Ainda no âmbito dos arquivos dependentes da administração central, queremos realçar o caso do da Alfândega de Lisboa, pelo facto de, no regulamento interno deste organismo, aprovado por Decreto de 17 de Setembro de 1885, terem sido incluídas algumas disposições arquivísticas que, ainda hoje, se podem considerar de grande actualidade. O artº 329º do referido regulamento estabeleceu que “o Arquivo ficava a cargo de um empregado que serviria de cartorário e ao qual competia: 1º) Dirigir a arrumação de todos os livros e papéis; 2º) Receber os documentos e livros que as diversas repartições lhe remetem, passando recibo nas relações que devem acompanhar os mesmos documentos; 3º) Escriturar o inventário do cartório, e os respectivos catálogos, coligindo os documentos por forma que se possam encontrar com facilidade; 4º) Entregar os documentos pedidos em requisição por escrito, rubricada por algum chefe de repartição; 5º) Proceder às buscas ordenadas pelo chefe da repartição, dando-lhe declaração do resultado, por escrito; 6º) Providenciar para que os livros e documentos se não extraviem, nem sofram deterioração”².

Em outros sectores da administração pública, naturalmente que as medidas regulamentadoras, de carácter arquivístico, também existiram. Salienta-se, em particular, o caso dos arquivos municipais, cuja abordagem será feita no ponto

¹ A título de exemplo, apenas citamos um trabalho de António Ferrão, que traduz com clareza a situação dos arquivos ministeriais; outros escritos são mencionados, no capítulo 3, devidamente inseridos no contexto da época. Veja-se, pois: FERRÃO, António - *Os Arquivos e as bibliotecas em Portugal*. Coimbra : Imprensa da Universidade, 1920.

² FONSECA, Francisco Belard da - *Op. cit.* p. 52.

seguinte, visto que eles representam um sector que pouco foi abalado, nesta época, por factores de carácter externo à sua própria evolução.

2.2. Os arquivos municipais: sistemas que mantiveram a sua estabilidade

Apesar da escassez de informações relativamente à evolução dos arquivos municipais, nesta época, devida à quase completa ausência de estudos arquivísticos sobre a matéria, conseguimos compilar alguns dados que julgamos dignos de referência.

A primeira reforma administrativa liberal ocorreu em 1832 (Decreto de 16 de Maio) e deve-se a Mouzinho da Silveira. Traduziu-se na implantação de um sistema altamente hierarquizado e centralista, que representou uma completa ruptura com as estruturas administrativas anteriores. Em consequência desta reforma, as instituições municipais sofreram uma profunda transformação¹, tendo as câmaras municipais ficado fortemente subordinadas a representantes do poder central, apesar dos veementes protestos dos organismos autárquicos. As reclamações dos municípios foram de tal ordem, que o Decreto de 1832 acabou por ser revogado três anos depois da sua entrada em vigor, mas ainda antes de a sua execução se ter consumado em todo o País. O Decreto de 18 de Julho de 1835, regulamentador do sistema administrativo que substituiu o de Mouzinho da Silveira, serviu de base à promulgação do primeiro Código Administrativo, em 1836, referendado por Passos Manuel, pouco depois da revolução de Setembro.

Tanto este primeiro Código Administrativo como os oito que se lhe seguiram, até 1910, não contemplam disposições significativas quanto aos

¹ Sobre a evolução das instituições municipais, durante a Monarquia Constitucional, pode-se ver, por exemplo: MANIQUE, António Pedro - Liberalismo e instituições municipais : 1822-1910. In ENCONTRO NACIONAL DE ARQUIVOS MUNICIPAIS, 2, Montemor-o-Novo, 1988 - *Actas*. Lisboa : BAD, 1992. ISBN 972-9067-06-6. p. 75-100.

arquivos municipais¹. No Código Administrativo de 18 de Março de 1842 - aquele que teve uma vida mais prolongada, durante trinta e seis anos - encontramos, no artº 176º, uma determinação, segundo a qual “o escrivão da camara é imediatamente responsável pela guarda do archivo e pela boa ordem e regularidade dos trabalhos da secretaria”. Idêntica formulação pode-se encontrar no código de 1878 (artº 146, nº 4), que incumbe o escrivão de “conservar sob sua guarda e responsabilidade, nos paços do concelho, o archivo da camara”.

A preocupação com a guarda e segurança dos arquivos municipais já se havia feito sentir antes da promulgação do código de 1842, através de uma ordem enviada pelo Governo a todos os Administradores Gerais, na qual se pode ler: “Constando neste Ministerio [*i. e.* Ministério do Reino], que alguns Secretarios das Camaras Municipaes abusivamente conservam nas casas da sua residencia os Cartorios pertencentes as mesmas Camaras; e convindo precaver as consequencias que de similhante abuso podem resultar, tanto pelo extravio de documentos importantes, como pelo risco em que se acham de serem roubados, e inutilisados por algum incendio, ou qualquer outro accidente por falta de segura arrecadação: Manda Sua Magestade a Rainha (...) as mais terminantes ordens para que as Camaras dos Concelhos aonde se der aquelle caso, façam immediatamente recolher ao seu archivo em boa e segura arrecadação o Cartorio que lhes respeita (...) 26 de Março de 1841”².

Embora as leis gerais do País quase não dediquem atenção aos arquivos municipais, a verdade é que alguns foram alvo de medidas muito significativas para a sua organização, levadas a cabo pelos próprios municípios. As informações que se conhecem sobre os cartórios das Câmaras Municipais, durante o século XIX, são escassas e dizem respeito apenas a um pequeno conjunto de arquivos. O caso do Porto mantém-se como uma excepção, não só

¹ Relativamente aos vários códigos administrativos promulgados durante o regime liberal, ver: CAETANO, Marcelo - *A Codificação administrativa em Portugal : um século de experiência : 1836- - 1935*. Lisboa : [s. n.], 1935. (Sep. de: *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa*).

² PORTUGAL. Leis, decretos, etc. - [Ordem régia expedida pela Secretaria de Estados dos Negócios do Reino, em 26 de Março de 1841]. *Diario do Governo*. Lisboa. 75. (29 Mar. 1841) 347.

porque os dados disponíveis são muito mais do que nos outros casos, mas também porque a atenção dada ao arquivo era, na verdade, bastante relevante. Vejamos o que, a esse propósito, escreveu o seu actual Director, Manuel Luís Real, num trabalho recente: “Com a Revolução Liberal, de 1820, criam-se condições inteiramente novas na vida do Arquivo Municipal. Dotado de instalações condignas e relativamente desafogadas, ele irá alcançar então a sua definitiva autonomia no âmbito dos serviços camarários. É nesse sentido que deve ser entendida a nomeação do P.º Luís de Sousa Couto, em 1823, como «cartorário» da Câmara Municipal do Porto. Sete anos depois, entraria ao serviço o «oficial diplomático» Januário Luís da Costa, que anteriormente trabalhara em Lisboa, no «Real Archivo». Este zeloso funcionário irá ser um notável dinamizador da elaboração de índices e reportórios e, muito provavelmente, do primeiro *Regimento da Secretaria e Archivo da Câmara Municipal*”.¹

O diploma regulamentador dos serviços de secretaria e arquivo da Câmara do Porto foi promulgado em 23 de Agosto de 1837 e impresso com o título exacto de *Regimento para a Secretaria e Archivo da Illustrissima Camara Municipal do Porto*². Constitui, ao que se conhece, o mais desenvolvido regulamento de um arquivo municipal, na época em que nos situamos. Aliás, não encontramos em mais nenhum cartório camarário quaisquer disposições regulamentares análogas, embora elas possam ter existido e não tenha nunca sido tornado público o seu teor.

O regulamento portuense dedica três dos seus vinte e cinco artigos ao arquivo, que, julgamos, merecem ser reproduzidos:

¹ REAL, Manuel Luís - Arquivos municipais em Portugal... (*op. cit.*) p. 13-14.

² *Próprias*, livro 44, f. 91 (A. H. M. P. - nº de registo: 165).

“Do Archivo

Artº 8º O pessoal desta 4ª repartição, compõe-se de um Cartorario, um Ajudante delle, e um Paleografo; quando porém o Cartorario reunir a Sciencia da Paleografia haverá então um segundo Ajudante.

§ 1º O Presidente da Camara é o Cartorario mór Honorario, e o 1º Chefe desta repartição.

§ 2º O Paleografo é o Director della, a elle compete dirigir o serviço, e dar depois conta de 3 em 3 mezes do trabalho feito; esta conta será entregue ao Presidente da Camara que como o 1º Chefe a fará presente a ella.

§ 3º Tem debaixo da sua inspecção e guarda, todos os Livros, e papeis findos que lhe serão para esse fim transmittidos pela Secretaria, e é responsavel pela sua guarda, e boa direcção do Cartorio em cujo serviço se occupará, fazendo para isso com os outros Empregados progredir o sistema adoptado.

§ 4º Fornecerá á Secretaria, á Camara, e ás Partes os esclarecimentos que podêr dar do que se lhe exigir.

Artº 9º Qualquer determinação da Ill.^{ma} Camara a respeito desta repartição será dada ao Cartorario pelo Presidente della.

§ 1º Nenhum documento sahirá do Cartorio sem prévia ordem da Camara, ou do Presidente: e neste caso o Cartorario exigirá um documento para sua resalva, e quando lhe não seja restituído ao Cartorio dentro do prazo de 8 dias, dará o Cartorario parte á Camara.

§ 2º As Certidões necessarias de documentos do Cartorio, serão extrahidas sempre na casa do Cartorio pelos Empregados delle, ou por aquelle que para esse fim fôr mandado pela Secretaria.

Artº 10º O Ajudante do Cartorario fará as vezes deste no impedimento, e regularmente trabalhará no que lhe fôr ordenado por elle, esta segunda disposição é applicavel ao 2º Ajudante.

§ unico. O Paleografo cumprirá as obrigações da sua arte, e dará aos outros Empregados desta repartição as noções della, que forem compatíveis com o serviço”.

Em 22 de Março de 1879, é estabelecido um outro “regulamento da secretaria e repartições annexas”, no qual são fixadas as habilitações requeridas

para os lugares de chefe e ajudante do arquivo, bem como é reafirmada a proibição da saída de documentos do cartório, sem ordem do Presidente ou do Secretário da Câmara.

Não só os regulamentos de 1837 e de 1879 comprovam o interesse de que o arquivo se revestia para a própria Câmara Municipal do Porto. A *Taboa historica e analitica das providencias que determinaram a criação e progresso do Archivo Municipal do Porto*¹, publicada em 1891, dá conta de 46 decisões camarárias a ele relativas, entre os anos de 1823 e 1888. Tais decisões referem-se a aspectos organizativos, segurança, elaboração de instrumentos de acesso à informação, incorporações, etc., revelando não só os cuidados que a edilidade tinha relativamente à salvaguarda, em boas condições, dos testemunhos da sua própria actividade, mas também a consciência, que já então existia, do valor histórico da documentação.

O caso do arquivo municipal do Porto é, como já acentuámos, excepcional no que toca à informação disponível. Sobre outros arquivos, os dados que conseguimos encontrar para este período são ainda mais escassos do que os relativos a épocas anteriores. Provavelmente a investigação nos próprios arquivos poderá revelar elementos interessantes que até agora se desconhecem. Apesar das lacunas, há, no entanto, alguns aspectos que não queremos deixar de referir. Por exemplo, do arquivo municipal de Braga, sabemos ter sido empreendida, no ano de 1841, uma reorganização, da qual resultou um novo *Inventario de tudo o que conthem o archivo deste município*, que permite conhecer não só o acervo documental, como também “o arrumo dado aos documentos”, que, na altura, cabiam num só armário, colocado ao fundo da sala das sessões camarárias. Segundo Sérgio Pinto¹, autor onde colhemos estes dados, o “armário-cartório” terá permanecido nessa sala até 1886. Foi removido após uma decisão camarária de embelezamento da sala com pinturas decorativas, tendo sido votado a um “máximo de desprezo e abandono”, que se prolongou até 1904.

¹ *Taboa historica e analitica... (op. cit.).*

Quanto ao arquivo municipal de Coimbra, o pouco que se conhece deve-se a António Correia, autor que já mencionámos relativamente à época do Antigo Regime. No seu trabalho sobre o arquivo, dá conta de algumas delapidações que o mesmo sofreu, na sequência de uma ordem régia de 21 de Agosto de 1823. Tal ordem determinava “que se mandassem «aspar nos livros do arquivo todos os registos dos documentos que obrigaram os oficiais da mesma Câmara a prometer e jurar obediência às instituições políticas opressivas e ilegais», ao mesmo tempo que se mandavam queimar os documentos originais dessas decisões. E a 19 de Dezembro dêste mesmo ano a Câmara recebe ordem de entregar à *junta expurgatória* todos os documentos das devassas instauradas em Coimbra depois do dia 4 de Junho”².

É também a partir do trabalho de António Correia que temos notícia da acção que o advogado João Correia Aires de Campos desenvolveu no arquivo municipal, a partir de meados do século XIX. “O esforço realizado por Aires de Campos é (...) de um valor extraordinário e, numa altura em que o arquivo se encontrava inteiramente abandonado, o interêsse dêsse grande paleógrafo pela conservação dos velhos documentos do concelho, bem merece a gratidão dos vindouros”, diz A. Correia. Na verdade, foi graças ao árduo trabalho daquele advogado que foram publicados alguns índices do arquivo, medida verdadeiramente pioneira na época, no que respeita aos cartórios dos municípios.

Relativamente ao arquivo municipal de Elvas, também se sabe que na década de oitenta do século passado, Vitorino de Almada efectuou um inventário e procedeu a uma arrumação dos documentos, embora sem qualquer ordem sistemática. Apenas foram instalados em armários e gavetas, “num verdadeiro amálgama”, cuja “única vantagem residia em se poder saber o que cada gavetão ou armário continha”³.

¹ PINTO, Sérgio - Arquivo municipal de Braga (*op. cit.*) p. 12-13.

² CORREIA, António - *Op. cit.* p. 285.

Intervenções deste género ocorreram não apenas no Arquivo Municipal de Coimbra, pois a ordem régia foi difundida às Câmaras, em geral, e muitas delas puseram-na em prática.

³ GAMA, Eurico - Arquivo Municipal de Elvas (*op. cit.*) p. 24-25.

Não nos foi possível apurar dados significativos em relação a outros arquivos municipais, a não ser no que toca à elaboração de instrumentos de acesso à informação e à divulgação de fontes documentais através de alguns trabalhos publicados, temática que será objecto do ponto 3 deste capítulo.

2.3. A Inspeção Geral das Bibliotecas e Arquivos Públicos

Pelo Decreto de 29 de Dezembro de 1887¹ foi criada a “Inspeção Geral das Bibliothecas e Archivos Publicos”, que ficava incumbida “da direcção e administração, ou da fiscalisação superior, dos archivos e das bibliothecas pertencentes ao estado e ás corporações e instituições sujeitas à superintendencia do estado ou por elle subsidiadas”. Este novo organismo dependia organicamente da Direcção Geral de Instrução Pública, do Ministério dos Negócios do Reino, tendo sido designado António Enes para Inspector-Geral das Bibliotecas e Arquivos. Na sua dependência contavam-se os seguintes funcionários, nomes ilustres da vida cultural da época: Gabriel Pereira, director da Biblioteca Nacional de Lisboa; José da Costa Basto, director do Real Arquivo da Torre do Tombo e professor de Diplomática do curso de Bibliotecário-Arquivista; José Leite de Vasconcelos, conservador da Biblioteca Nacional de Lisboa, José Ramos Coelho, conservador da Torre do Tombo e professor de Numismática do curso de Bibliotecário-Arquivista; Luís Rebelo Trindade, Inspector das Bibliotecas; Roberto Augusto da Costa Campos, Inspector dos Arquivos; Tomás Lino de Assunção, Secretário da Inspeção-Geral; António de Oliveira Marreca, António José Viale, Visconde de Castilho, e outros.

A criação da Inspeção tem, sem dúvida, um significado especial na “vida” dos arquivos portugueses, razão pela qual a consideramos um marco que fecha um período de instabilidade e desorganização, e inicia uma nova era que, embora tenha dado continuidade à política incorporacionista, vai ser, no entanto,

¹ Publicado em: *Diario do Governo*. Lisboa. 3 (4 Jan. 1888) 18-21.

moldada por atitudes enquadradas num plano global de gestão do património arquivístico e orientadas de acordo com perspectivas técnicas evidentes.

A política cultural que o regime republicano veio a pôr em prática, no campo dos arquivos e bibliotecas, e o novo enquadramento legal que lhe foi dado, certamente tiveram uma dimensão muito mais alargada do que a acção que a Inspeção desenvolveu nos 22 anos antecedentes; na verdade, a actuação deste organismo não foi no sentido de desenvolvimentos com um novo cariz, mas antes de continuidade - embora com mais vigor - do que vinha sendo planeado e concretizado desde 1887.

O Decreto de 29 de Dezembro dividiu os arquivos e as bibliotecas em duas classes ou categorias - “A 1ª compreende o real archivo da Torre do Tombo, a bibliotheca nacional de Lisboa e a bibliotheca publica de Evora; a 2ª compreende os archivos e bibliothecas existentes nas repartições e estabelecimentos do estado, nos tribunaes e suas dependencias, bem como os que pertencem ou estão entregues a corporações administrativas, instituições publicas de beneficencia e quaesquer outras fiscalizadas ou subsidiadas pelo estado” - sendo, pela primeira vez, definido o âmbito de acção do Estado, em matéria de bibliotecas e arquivos.

A salvaguarda do património documental foi, indubitavelmente, uma das preocupações centrais deste novo organismo, valorizando-se a política de incorporações em massa desencadeada, de forma anárquica, a partir de 1834, e regulamentada em 1857 e 1862. Daí que, logo no decreto de criação (artº 5º) se tenha determinado o seguinte, relativamente à recolha de documentos pelo Estado:

“Art. 5º As disposições do decreto de 2 de outubro de 1862, que mandou recolher no real archivo da Torre do Tombo os documentos anteriores ao anno de 1600 existentes nos cartorios das igrejas e corporações religiosas comprehendidas no artigo 5º da Lei de 4 de abril de 1861, ficam sendo extensivas a todos os

documentos d'esses cartorios anteriores ao anno de 1834, bem como aos que houverem pertencido a tribunaes, repartições e estabelecimentos de estado actualmente extinctos, e aos que não forem necessarios ao serviço e expediente d'aquelles em cuja posse estejam.

§ unico. Um regulamento especial determinará quaes são os documentos que devem ser considerados desnecessarios aos tribunaes, repartições e estabelecimentos do estado, e quaes a epocha e o processo de remoção para o real archivo da Torre do Tombo d'esses documentos, e quaesquer outros que para elle devam ser transferidos, na conformidade d'este artigo”.

O artº 9º denota também o interesse pela salvaguarda do património arquivístico. A sua formulação é a seguinte: “São expressamente prohibidas sob responsabilidade de quem as auctorisar ou effectuar, as alienações por venda, troca, doação ou outro qualquer titulo, de livros, documentos ou demais objectos existentes nos archivos e bibliothecas do estado, a não ser que estejam inteira e provadamente inutilizados”.

Aliada à conservação dos documentos surge também, bem realçada, a vontade de disponibilizar a informação neles contida. De facto, no decreto de criação deste organismo de tutela das bibliotecas e arquivos é notória a vontade de mandar elaborar instrumentos de acesso à informação (inventários e catálogos) nas várias instituições suas dependentes, evidenciando uma valorização da vertente técnica, que irá acentuar-se progressivamente. Este novo interesse faz-se sentir, por exemplo, ao ser determinada a obrigatoriedade de elaborar tais instrumentos “uniformemente” e “segundo os modelos que essa inspecção determinar” (artº 10º, nº 2, § 1º).

Um outro aspecto que não queremos deixar de sublinhar no Decreto de 29 de Dezembro de 1887 é o da instituição do “curso de instrução superior, denominado de bibliothecario-archivista” (artº 13º). Este novo curso, era formado por sete disciplinas, abrangendo as áreas de História, Filologia, Literatura clássica e moderna, Diplomática, Numismática e Bibliologia; estas três últimas cadeiras

eram leccionadas “junto do real archivo da Torre do Tombo ou da bibliotheca nacional de Lisboa, sendo regidas por empregados d’estes estabelecimentos, de qualquer categoria, para isso nomeados pelo ministerio do reino, sob proposta da inspecção geral” (artº 14º).

O curso de bibliotecário-arquivista passou a dar habilitação para os lugares de conservador, oficial, amanuense-paleógrafo e amanuense do Real Arquivo, bem como para lugares equivalentes da Biblioteca Nacional.

A criação deste curso, se bem que imbuída da perspectiva historicista que dominava a Arquivística, é também reveladora da nova era que se abria para os arquivos. É, sem dúvida, a prova de que ao “saber” prático começava a aliar-se a reflexão sobre esse mesmo saber, um sinal, sem dúvida, de afirmação disciplinar. Estes novos desenvolvimentos não são apanágio da arquivística portuguesa, pois no terceiro quartel do século XIX, assistimos, em diversos países da Europa, a uma evolução análoga, embora com características mais marcantes. O caso da Itália é exemplar, pois aí a Arquivística tem já direito a ser leccionada na Universidade como disciplina específica. De outros países, nomeadamente a Holanda, chegam notícias da modelar organização dos arquivos. Aliás, não será por acaso que, em finais do século (1898), irá ser publicado o célebre “Manual dos Arquivistas Holandeses”, obra que marcou de forma indelével uma nova etapa para a disciplina e para os arquivistas a nível internacional.

3. O acesso à informação: a abertura dos sistemas

Ao longo da Idade Média e do Antigo Regime, os instrumentos que os arquivos produziam para acesso à informação tinham, essencialmente, um carácter interno, em estreita ligação com a função serviço que lhes era inerente.

Até ao século XVIII, podemos mesmo afirmar que a preocupação dominante era a de controlar fisicamente a documentação, sendo, para o efeito, elaborados *inventários*, que, contudo, também permitiam a localização da informação.

Com o despertar do interesse pelos arquivos enquanto repositórios de fontes históricas, começa-se a assistir à elaboração de *índices*, a que demos suficiente relevo no capítulo I.

No século XIX, marcado fortemente pela corrente historicista, os arquivos vão ser alvo, como já afirmámos antes, de um renovado interesse por parte de estudiosos do passado e começam a assumir uma função até então ainda pouco desenvolvida, que é a de servirem de auxiliares da ciência histórica. O termo “catálogo” vulgariza-se; os inventários destinados a controlar o acervo documental perdem a primordial importância que antes tiveram; surgem as transcrições integrais ou os “extractos” de documentos considerados de maior relevo para a investigação histórica.

Graças às novas características do serviço que prestam, os arquivos vêm-se, necessariamente, obrigados a promover uma acção direccionada para o exterior, deixando de cumprir apenas a sua função primária de serviço a favor da respectiva entidade produtora. É, pois, neste novo contexto, que temos de situar a elaboração dos instrumentos de acesso à informação, durante o período de 1820 a 1887.

Embora tenhamos decidido abordar esta problemática num único ponto, vamos sistematizar a informação do seguinte modo: primeiro, analisar o que diz respeito ao Arquivo Nacional; depois, os dados relativos a outros arquivos da administração pública, entre os quais sobressaem os municipais; por último, reunir o que se conhece em relação aos arquivos privados.

Importa lembrar que as fontes de que nos servimos são essencialmente trabalhos publicados, de que os instrumentos de acesso à informação se salientam pela sua quantidade, contrastando com o diminuto número de estudos

arquivísticos. Baseámo-nos também em disposições legais e relatórios de serviço, especialmente no caso do Arquivo da Torre do Tombo.

3.1. Arquivo Nacional da Torre do Tombo

Já no Antigo Regime, e com particular incremento no século XVIII, que no Arquivo da Torre do Tombo era dada uma especial atenção aos instrumentos destinados a facilitar o acesso à informação. Tal preocupação continua a ser notória ao longo da centúria de Oitocentos, constituindo mesmo objecto de regulamentação e de dotação orçamental específica.

O regulamento “provisional” de 30 de Abril de 1823 - o primeiro que foi publicado - inclui, nas atribuições do guarda-mor, as seguintes incumbências: “Para facilitar as buscas a bem do serviço público, ou do interesse de Partes, deve mandar fazer, ou concluir um indice geral chronologico de todos os documentos do Archivo, com remissão aos corpos em que se acharem incluídos, segundo a ordem e arranjo actual do mesmo Archivo, que se não deve alterar: e além deste, mais tres indices alfabéticos de pessoas, terras, e materias, que todos serão impressos”¹.

A elaboração de um instrumento susceptível de abarcar a totalidade do acervo documental do arquivo já vinha de longe e, como vimos anteriormente, chegou a ser concretizada por mais de uma vez, a última das quais no tempo do guarda-mor João Pereira Ramos de Azeredo Coutinho (1776). Mantinha-se, no entanto, de novo como um objectivo central, nesta época, mas agora complementada com outros instrumentos, destinados a possibilitarem o acesso por diferentes vias (onomástica, geográfica, ideográfica), por certo, as de mais frequente necessidade na pesquisa da informação.

Não temos provas de que as determinações do regulamento tivessem sido cumpridas integralmente, pelo menos no que toca à elaboração do “índice geral

¹ *Op. cit.* artº 2º.

chronologico”. Contudo, a produção de índices parcelares foi uma constante ao longo dos anos. No tempo em que o Visconde de Santarém desempenhou as funções de guarda-mor (1ª nomeação - 1827-1834), uma das suas maiores preocupações foi “a reforma de innumerous documentos que o decurso dos seculos tem deteriorado, e a formação de indices de muitos outros do mesmo Archivo Real dos quaes ainda não existem sequer os extractos”¹. António Baião refere-se à acção do Visconde de Santarém, nestes termos: “... nos primeiros mezes da direcção do Visconde de Santarem, além das copias dos tratados e dos privilegios que se remetteram á secretaria d’estado dos negocios estrangeiros, da satisfação prompta das exigencias da Academia Real das Sciencias e de todos os registos em dia, ultimaram-se de alphabetar as memorias extractadas dos livros das Legitimações de D. Sebastião e D. Henrique, começaram-se a alphabetar as dos livros de Philippe I e a executar os de Philippe II, assim como toda a chancellaria de D. João V. Da mesma maneira continuaram a tirar a limpo o indice geral das chancellarias antigas da Ordem de Christo e o parcial de toda a chancellaria da mesma ordem, pertencente ao reinado de D. Maria I: indices que, sem dudida alguma, hoje não nos satisfazem, mas que para o tempo representavam um progresso immenso”².

O regulamento do arquivo de 1823 já previa que os índices elaborados deveriam ser impressos. Porém, tal determinação tardou a ser posta em prática por falta de verba para o efeito. Na verdade, só na Lei do orçamento de 7 de Abril de 1838 é que foi prevista uma quantia - 300\$000 réis - destinada à execução daquela disposição regulamentar, tendo o guarda-mor António Manuel Lopes Vieira de Castro dado logo início ao seu cumprimento. “Em portaria de 24 de setembro de 1838, o novo guarda-mor (...) mandou arbitrar a dois alumnos da aula de diplomatica a quantia de 8\$333 réis a cada um, como remuneração pelos

¹ BAIÃO, António - O Visconde de Santarém como guarda-mór... (*op. cit.*) p. 150.

² Idem, *ibidem*.

seus trabalhos na catalogação. (...) Poucos anos depois perderam os alunos a gratificação, que reverteu para os amanuenses do Archivo”¹.

Começaram, pois, a ser copiados os índices dos livros das chancelarias, com vista à respectiva publicação, que ocorreu em 1841. O prólogo do tomo 1 (único que saiu à luz)² do *Índice geral dos documentos registados nos Livros das Chancellarias existentes no Real Archivo da Torre do Tombo, mandado fazer pelas Cortes na lei do orçamento de 7 de Abril de 1838*¹, é esclarecedor quanto à iniciativa que se empreendia. Diz assim:

“Quando, depois de quatro seculos, e quasi meio de existencia fixa, foi dado pela primeira vez ao Real Archivo hum Regulamento (ainda que provisorio) neste se mandou fossem impressos, e publicos os Indices do mesmo Archivo, o que nunca chegou a effectuar-se por falta de meios pecuniarios; tendo porém lembrado na Camara dos Senhores Deputados em 1838 a referida especie, determinou-se na Lei do Orçamento de 7 de Abril do mesmo anno, que se votasse para este fim certa somma, em virtude do que o actual Guarda-Mór do mesmo Archivo, o Ex.^{mo} Conselheiro, e Ministro de Estado Honorario, Antonio Manoel Lopes Vieira de Castro deliberou-se a dar principio a esta extensissima Obra mandando copiar os Indices, a fim de pouco a pouco se publicarem pela Imprensa, o que não póde deixar de levar muito tempo, não só pela qualidade do trabalho, e pela escacez de braços nelle empregados, mas pela diminuta quantia votada.

Começa esta publicação pelo Corpo dos Indices das Chancellarias, devendo ir em seguimento o do Corpo Chronologico, o das Gavetas, etc.; porém como estes Indices forão feitos em diferentes tempos, e sem hum methodo uniforme, necessariamente se hão de achar nelles muitas imperfeições, as quaes

¹ AZEVEDO, Pedro de - Prefacio. In ARCHIVO NACIONAL - TORRE DO TOMBO - *Inventario dos livros das portarias do Reino*. Lisboa : Imprensa Nacional, 1909. vol. 1, p. VIII.

² A este respeito, Pedro de Azevedo afirma que segundo informação que lhe dera o Sr. Martinho da Fonseca, chegaram a imprimir-se 48 páginas do tomo II, que vieram a constituir, por certo, uma raridade (ver: AZEVEDO, Pedro de - Prefacio (*op. cit.*) p. IX.)

só poderião ter sido emendadas se o numero de Empregados do Archivo fosse sufficiente para os mais trabalhos urgentes, e para esta revisão. No entanto cumpre-se a Lei fazendo-se o que he possível”¹.

Em 1839, com a promulgação do primeiro regulamento definitivo do arquivo, reforçam-se as obrigações do guarda-mor no que toca ao acesso à informação. No artº 2º, nº 5, respeitante às atribuições do responsável máximo do arquivo, determina-se o seguinte: “Fazer que se continuem os indices de todos os Documentos, e Papeis do Archivo, segundo a ordem em que ora se acham, e que não deve ser alterada. Os quaes indices deverão ser auxiliados por outros de Pessoas, de Terras, ou Geograficos; de Materias e Chronologicos, etc. Do mesmo modo fará arranjar os Documentos e Papeis das repartições extinctas, para depois se fazerem os respectivos indices na referida forma”. E no nº 6 do mesmo artigo: “Fará continuar a reforma, ou traslado dos Documentos mais antigos para leitura nossa, preferindo, quanto possível fôr, e quanto a ordem o permittir, aquelles Documentos que se acharem mais damnificados do tempo, e forem de maior importancia por sua materia (...)”.

Como se pode verificar do articulado transcrito, a função serviço estendia-se já aos cartórios incorporados na sequência das medidas legislativas do novo regime, sendo dada prioridade à sua classificação, já que, como atrás referimos, o processo de incorporações foi muito desorganizado. Aliás, ainda antes da maioria das transferências para a Torre do Tombo terem sido efectivadas, uma ordem régia, de 27 de Abril de 1837, havia determinado que um funcionário do Real Arquivo deveria apoiar a Comissão encarregada dos extintos conventos, no sentido da elaboração de “cathalogs” de alguns cartórios. É o seguinte o teor desse diploma: “Sendo necessario fazerem-se os Cathalogs de alguns Cartorios dos extinctos Conventos, que existem no respectivo Deposito, a fim de se collocarem na devida arrecadação: Manda a Rainha, pela Secretaria d’Estado dos

¹ *Indice geral dos documentos registados nos Livros das Chancellarias existentes no Real Archivo da Torre do Tombo, mandado fazer pelas Cortes na lei do orçamento de 7 de Abril de 1838.* Lisboa : Na Typographia de G. M. Martins, 1841. vol. 1.

Negocios do Reino, que o Guarda Mor do Real Archivo da Torre do Tombo faça pôr á disposição da Commissão Administrativa do Deposito das livrarias dos extinctos Conventos, um Official perito em Paleographia, para ser empregado no referido trabalho (...)”².

Durante o segundo desempenho do Visconde de Santarém como guarda-mor da Torre do Tombo, entre 1842 e 1856, o deputado José Feliciano de Castilho foi encarregado “da direcção dos trabalhos concernentes á classificação dos documentos, e mais papeis dos extinctos cartorios (...) e dos que alli [no nacional e real arquivo da Torre do Tombo] se forem recolhendo, pertencentes também ás ditas extinctas corporações” (Portaria de 5 de Janeiro de 1843)³. Esta nomeação de José Feliciano de Castilho é justificada na mesma Portaria deste modo: “Sendo certo que no nacional e real archivo da Torre do Tombo se acham recolhidos muitos preciosos documentos, pertencentes aos cartorios dos extinctos tribunaes, e das abolidas corporações religiosas, os quaes documentos cumpre coordenar, e classificar, a fim de se formeram os competentes cathalogs, e synopses indispensaveis para poderem ser successivamente examinados os que contiverem objecto de interesse publico, ou seja em relação á historia geral do reino, ou em relação ás sciencias, e ás artes; trabalho este, que sendo de summa importancia, não é possivel ser desempenhado pelos empregados actuaes do mesmo archivo, por isso que é tão diminuto o seu numero, que apenas são sufficientes para darem solução ao expediente ordinario delle (...)”⁴. Na sequência dessa nomeação elaborou um circunstanciado relatório, a que já fizemos referência, no qual dá um realce especial à questão dos instrumentos de acesso à informação. No seu entender faltava, neste campo, o seguinte: “1º uma coordenação dos innumeraveis documentos, que no archivo se tem amontoado; 2º

¹ Prologo. In *Indice geral dos documentos registados nos Livros das Chancellarias...* (op. cit.).

² PORTUGAL. Leis, decretos, etc. - [Ordem régia de 27 de Abril de 1837]. *Diario do Governo*. Lisboa. 100 (29 Abr. 1837) 553.

³ PORTUGAL. Leis, decretos, etc. [Portaria de 5 de Janeiro de 1843]. *Diario do Governo*. Lisboa. 10 (12 Jan. 1843) 39.

⁴ Idem, *ibidem*.

catalogos nominaes e synopses methodicas de cada ordem de papeis; 3º inventario geral, ou indice dos indices”¹.

Castilho propôs, também, diversas medidas que considerava indispensáveis pôr em prática com vista à difusão da informação. Nesse sentido, achava que a maioria dos funcionários do arquivo deveria ser empregue a “investigar, reconhecer, e classificar os papeis de cada repartição, começando por aquellas cujo conhecimento mais possa interessar” e que se deveria “redigir os catalogos desses papeis assim coordenados” e “formular extractos que bastem para se apreciar o valor de cada um”.

Num outro passo do relatório, Castilho dá a sua opinião sobre os projectos que considera de interesse, da qual se infere claramente a nova perspectiva que era assumida para o Arquivo Nacional: a de servir a investigação e, portanto, a de se abrir cada vez mais ao exterior, indo ao encontro dos interesses dos potenciais utilizadores. O pensamento do autor traduz-se deste modo: “Outros projectos porém me parecem de grandissima importancia. Um archivo desta ordem, pela natureza das nossas instituições e pela indole do nosso seculo, deve cessar de ser o que foi em tempos já historicos, uma arca santa em que era crime tocar. A historia, as artes, as sciencias, a civilisação receberão daquelle vastissimo deposito de noticias um impulso tanto mais vigoroso quanto maior fôr a publicidade dos seus contentos. O ouro nas entranhas da terra é preciosidade mas não é riqueza. Julgo pois indispensavel que o archivo da nação se ponha em contacto com a nação pelo intermedio competente da imprensa”.

A opinião de José Feliciano de Castilho sobre o trabalho de publicação de índices, iniciado em 1841, não é muito elogiosa, pois considera a temática escolhida como “de mui secundaria importancia”. Vejamos o que escreveu: “Posto que imperfeitamente, tem-se sentido esta necessidade, por quanto nos orçamentos da despeza publica se tem arbitrado a insignificante quantia de 3:000

¹ CASTILHO, José Feliciano de - *Op. cit.* p. 166.

réis para publicação de catalogos¹. Apenas uma vez, em 1841, se preencheu esta determinação, sendo porém forçoso confessar que a escolha das materias, que pela primeira vez viram a luz publica, não foi a mais oportuna: foi o principio do corpo dos indeces das chancellarias dos srs. Reis D. Affonso 1º, Sancho 1º, Affonso 2º e Sancho 2º, isto é, uma nomenclatura e exposição de interesses de individuos ou localidades, de mui secundaria importancia”. E mais adiante: “Em logar dos simples catalogos nominaes, de que principiaram a sahir á luz as chancellarias dos quatro primeiros soberanos, emprehender-se-hão obras de que a sciencia, a historia, a politica, os direitos e interesses patrios, tirem mais palpaveis e immediatas vantagens”².

As “obras” que Castilho considerava de interesse publicar eram as seguintes: “será a primeira um quasi *bullario*, isto é, uma collecção, tão completa quanto fôr possível das bullas, indultos, breves, ou letras apostolicas, relativas á igreja portugueza, indicando resumidamente a época em que foram concedidas, o pontifice que as deu, o reinado em que se expediram, as palavras por onde começam, e em fim um extracto succinto das disposições de taes letras (...). Colloco em segunda ordem uma *collecção dos tractados*, pois somos uma das rarissimas nações da europa a quem falta obra tão importante para a historia da sua diplomacia, e para os fundamentos do seu direito positivo. A redacção deste livro será subordinada aos meios que forem postos á disposição da Torre do Tombo; e assim conterà ou a integra das convenções, ou simples extractos, que sirvam de guia (...)”³. Por ultimo, tentar-se-ha um trabalho, tantas vezes

¹ Nas “contas do exercicio do ano economico de 1841 a 1842”, está registada a despesa de 20\$000 réis, relativa à “impressão de 10 folhas de Cathalogos” e, no ano seguinte, uma verba de 55\$000 réis para “impressão dos mesmos Indices” e 300\$000 réis referentes a despesas de “expediente e com os Cathalogos” (ver: PORTUGAL. Ministério dos Negócios do Reino - *Contas da gerencia gerencia do anno economico de 1823 a 1843...* (op. cit.) p. 133; PORTUGAL. Ministério dos Negócios do Reino - - *Contas da gerencia do anno economico de 1843 a 1844...* (op. cit.) p. 27-28.).

² CASTILHO, José Feliciano de - *Op. cit.* p. 167.

³ Castilho refere-se à obra que o Visconde de Santarém, guarda-mor da Torre do Tombo, estava a redigir em Paris, sobre assunto análogo, considerando que, embora tal obra faça com que não seja muito urgente a publicação da colecção de tratados do Arquivo, contudo, não a dispensa, pois “não é inteira”, “não remonta a grande antiguidade, nem reúne todas as convenções directamente contrahidas pela coroa portugueza”.

desamparado como empreendido, uma collecção dos assentos das antigas côrtes, obra solicitada ha muito, começada já por distinctos varões, para a qual se poderiam de outras estações reunir alguns materiaes que faltam ao archivo”¹.

Apesar das propostas de José Feliciano de Castilho, no sentido de uma revisão da “política” de publicações e da sugestão apontada para elevar a verba para a sua execução a 2:000\$000 réis, a orientação seguida relativamente à publicação de instrumentos de acesso à informação não sofreu alterações, provavelmente porque a questão do financiamento não fora resolvida. Passados dez anos, ainda continuava, no orçamento, a magra quantia de 300\$000 réis “para publicação de cathalogs”².

Na continuidade da primeira publicação feita em 1841, surgiu o *Indice geral dos documentos conteados no Corpo Chronologico...*, em 1845, do qual apenas foi editado o primeiro tomo completo e alguns cadernos (correspondendo a 112 páginas) do segundo (até à letra F). A nota introdutória do tomo 1 explica o que se perspectivava face às edições dos instrumentos de acesso à informação:

“Entre as Collecções importantissimas de Documentos, que se guardam no Real Archivo da Torre do Tombo, merece um logar muito distincto o que tem por titulo = Corpo Chronologico = não só pelo avultadissimo numero de Documentos de que se compõem, pois chegam a 82:902, desde o Seculo XII até fins do XVII, mas pela natureza de grande parte delles, principalmente do Seculo XVI, por se encontrarem ahi noticias mui notaveis das nossas Conquistas, etc.

Está determinado por Lei, que se publiquem os Catalogos do Archivo, os quaes já estão em mui grande parte copiados para esse fim. Pareceu ao principio

¹ Idem, *ibidem*.

² Ver: PORTUGAL. Ministério dos Negócios do Reino - Orçamento para 1853-1854 : artigo 32º - Archivo da Torre do Tombo. In *Orçamento do anno economico de 1853-1854*. Lisboa : Imprensa Nacional, 1852.

Apesar de, por vezes, ter havido controvérsia a respeito desta quantia, a verdade é que “a verba para impressão dos indices continuou o figurar nos orçamentos até 1887”. Neste ano, o decreto que criou a Inspeção Geral das Bibliotecas e Arquivos Públicos, estabeleceu que a verba destinada a publicações passaria a ser administrada por este novo organismo. Foi, portanto, suprimida a verba de 300\$000 réis para a impressão dos catálogos do Arquivo, passando para 1.500\$000 réis “ a verba destinada para a publicação do *Boletim*, impressão de catalogos e outras despesas de catalogação” (ver: AZEVEDO, Pedro - Prefacio (*op. cit.*) p. IX).

conveniente começar pelas Chancellarias, seguindo a sua ordem, e tanto, que se publicou o primeiro volume dos seus Indices, contendo os primeiros quatro Reinados; como porém a extracção fosse mui pouca, ou quasi nenhuma, fez-se necessario parar com esta impressão, e metter de permeio a do Indice do Corpo Chronologico, não obstante as muitas imperfeições, que nella se encontrão, e em todos os mais Indices. Se porém, apesar de tudo, este Indice tiver o mesmo infortunio, que teve o das Chancellarias, nem por isso deixará de se imprimir todo, para depois se continuar com os interrompidos, e seguirem-se os mais”¹.

As boas intenções não foram suficientes para concluir a empresa iniciada e esta segunda publicação teve o “mesmo infortunio” da antecedente, sendo interrompida logo no tomo 2, que ficou por completar. Até final do século XIX nada mais se imprimiu e, quando em 1905, Pedro de Azevedo e António Baião publicaram o seu livro sobre o Arquivo da Torre do Tombo, traduzem, nos seguintes termos, a sua opinião sobre as publicações desta natureza: “Em 1841, tentou-se a publicação dos indices do archivo, com a forma deficiente, incluindo a carencia de datas, com que se encontravam nos trabalhos effectuados. (...) Em 1845, saiu um volume com os proprios do Corpo Chronologico até á letra C (...). Nada mais, porem, se imprimiu, sendo innegavel que para trabalho de tanta responsabilidade e tão sujeito a critica, são necessarios minuciosos trabalhos de preparação, assentando-se num modelo uniforme de summarios e num plano previo a executar, o que exige um corpo de funcionarios de illustração não vulgar, conscienciosos e não se desviando das suas occupações”².

Mas se quanto à publicação dos instrumentos de acesso à informação - considerada fundamental para tornar público o acervo documental do arquivo - as acções desencadeadas tiveram uma reduzida expressão, o mesmo não se poderá dizer da actividade desenvolvida no arquivo quanto à produção desses mesmos

¹ [Introdução]. In *Indice geral dos documentos conteudos no Corpo Chronologico existente no Real Archivo da Torre do Tombo : mandado publicar pelas Cortes na lei do orçamento de 7 de Abril de 1838*. Lisboa : Typographia de Silva, 1845. tomo 1.

² AZEVEDO, Pedro de; BAIÃO, António - *Op. cit.* p. 49.

instrumentos, a qual, contudo, privilegiava nitidamente a documentação mais antiga em detrimento da que fora incorporada depois de 1820. Testemunhos dessa actividade encontramos-los no *Index indicum*, elaborado por Silva Marques e editado em 1935¹. Infelizmente, não é possível, a partir deste trabalho, identificar, com rigor, os instrumentos produzidos pelo Arquivo Nacional entre 1820 e 1887, pois nas referências aí incluídas, quase nunca é indicada a data, ao contrário do que sucede relativamente aos que foram elaborados em épocas anteriores, que estão datados, tendo-nos permitido elaborar o Quadro II, no primeiro capítulo.

No trabalho de Silva Marques, podem-se, contudo, identificar os instrumentos relativos às incorporações no Arquivo Nacional, pois estes têm, geralmente, uma indicação cronológica. Trata-se de listas com uma descrição muito sumária dos documentos que são objecto de transferência, produzidas, obviamente, pela entidade de onde proveio a documentação. Hoje designamos este tipo de instrumentos como “guias de incorporação”, uma vez que acompanham os documentos que vão ser incorporados.

Estas guias de incorporação continuaram (muitas delas continuam ainda), durante muito tempo, a ser os únicos instrumentos de acesso aos conjuntos documentais que constituíram as incorporações oitocentistas. No caso das instituições religiosas, por exemplo, esta é ainda a realidade actual, pois não houve qualquer trabalho de tratamento arquivístico dos arquivos incorporados².

Para além dos instrumentos de acesso à informação elaborados pelo Arquivo Nacional, podemos ainda enunciar alguns outros que, embora não sendo produzidos pelo Arquivo, dizem respeito ao seu acervo documental. Trata-se de trabalhos elaborados com o intuito de servir de auxílio à investigação histórica e são, na generalidade, constituídos por sumários de documentos, prática que se

¹ MARQUES, João Martins da Silva - *Arquivo Nacional da Torre do Tombo...* (*op. cit.*).

² Rui de Azevedo, em 1947 (ver: AZEVEDO, Rui de - *A Colecção Especial...* (*op. cit.*)), e José Matoso, nos finais dos anos 60 (ver: MATOSO, José - *Documentos beneditinos...* (*op. cit.*)), procuraram reconstituir alguns arquivos destas instituições, mas os seus trabalhos são uma gota de água no que é necessário fazer a este nível.

generalizou nesta época e que veio a caracterizar o trabalho arquivístico até há bem poucos anos.

De tais trabalhos merecem referência os que foram publicados e constam do levantamento que empreendemos e que dá corpo aos Anexos a esta dissertação. São eles:

- FRANKLIN, Francisco Nunes - *Memoria para servir de indice dos foraes das terras do reino de Portugal e seus dominios*. 2ª ed. Lisboa : Na Typografia da mesma Academia [i. e. Academia Real das Ciências], 1825.

- TORRES, João Carlos Feio de Castelo Branco e - *Diccionario aristocratico contendo os alvarás dos foros de fidalgos da Casa Real que se achão registados nos Livros das Mercês hoje pertencentes ao Archivo da Torre do Tombo...* Lisboa : Na Imprensa Nacional, 1840. tomo 1.

(Só se publicou um vol., abrangendo as letras A-E.)

- SANTARÉM, 2º Visconde de - *Quadro elementar das relações politicas e diplomaticas de Portugal...* Pariz : Em casa de J. P. Aillaud, 1842-1860. 18 vol.

- LIVET, Charles - Rapport sur les documents relatifs a l'Histoire de France conservés aux archives de la Torre do Tombo, à Lisbonne. *Archives des Missions Scientifiques et Litteraires*. Paris. 2^e. série. 5 (1868) 63-137.

- *Synopse dos decretos remettidos ao extincto Conselho de Guerra, desde o estabelecimento d'este tribunal em 11 de Dezembro de 1640, até á sua extincção decretada em o 1º de Julho de 1834...* Dir. de Cláudio de Chaby. Lisboa : Imprensa Nacional, 1869-1892. 8 vol.

- SANCHES DE BAENA, 1º Visconde de - *Archivo heraldico-genologico contendo noticias historico-heraldicas, genealogias ... cartas de brazão d'armas, das familias que em Portugal as requereram...* Lisboa : Typographia Universal de Thomaz Quintino Antunes, 1872. 2 vol.

(2ª ed., fac-similada: 1991)

- SARAIVA, Cardeal - Extractos da primeira parte do Corpo Chronologico do Real Archivo. In *Obras completas...* Lisboa : Imprensa Nacional, 1875. vol. 4, p. 183-407.

3.2. Outros arquivos da administração pública

A produção de instrumentos de acesso à informação no âmbito dos arquivos da administração central, apesar de, em alguns casos, aparecer regulamentada¹, dificilmente pode ser comprovada através de referências existentes em trabalhos publicados, pois são em número insignificante e extremamente sucintas². O conhecimento de tais instrumentos tem de passar, portanto, por uma verificação, caso a caso, no seio dos próprios arquivos.

Quanto aos arquivos municipais ou outros arquivos da administração pública (alguns deles encontram-se incorporados em arquivos especializados dos municípios) é possível encontrar alguns elementos, por exemplo, no *Recenseamento dos arquivos locais*, que vem sendo publicado pelo Instituto dos Arquivos Nacionais / Torre do Tombo, ou em instrumentos de acesso à informação relativamente recentes, que fazem menção de instrumentos antigos.

Os dados relativos a esta matéria são muito parcelares e encontram-se dispersos por uma grande variedade de trabalhos, onde nem sempre se

¹ Por exemplo, no *Regulamento de Fazenda da Marinha*, de 1842, artº 211º, determina-se: “O Cartorio terá em dia os Cathalogs, de forma tal, que o conhecimento de qualquer livro ou documento jámais seja duvidoso, sendo obrigado a produzir os documentos e livros exigidos, ou a provar o destino que tiveram, na conformidade destas Instrucções” (ver: PORTUGAL. Leis, decretos, etc. - Regulamento de Fazenda da Marinha (*op. cit.*)); também no *Regulamento da secretaria d’Estado dos negocios da Marinha e do Ultramar*, de 1843, o artº 11º, nº 4, prescreve: “Formar-se-hão successivamente catalogos, que melhor possam distinguir os negocios que alli existem, e as respectivas épocas” (ver: PORTUGAL. Leis, decretos, etc. - [Regulamento da secretaria d’Estado dos negocios da marinha e do Ultramar] (*op. cit.*)).

² Os trabalhos relativos aos arquivos da administração central, no período posterior a 1820, são muito escassos. Apesar das insuficiências, o *Roteiro de fontes da História Portuguesa Contemporânea* (*op. cit.*) ainda é aquele que mais informação fornece sobre estes arquivos. Contudo, os instrumentos de acesso à informação que aí podem ser identificados contam-se pelos dedos. Alguns não têm data e os que estão datados resumem-se a seis livros de *Índices e cópias de portarias e ofícios expedidos*, de 1843-1892 (do Ministério dos Negócios Eclesiásticos e de Justiça), um *Livro índice da correspondência com os cônsules de Portugal*, de 1851-1852 (do Arquivo do Ministério dos Negócios Estrangeiros) e um *Alfabeto do registo 3º das informações e contas que subiram para o Tribunal do Tesouro Público*, de 1835-1836 (do Arquivo do Tribunal de Contas).

identificam com facilidade. Muitas vezes é em notas de rodapé ou, inesperadamente, no meio de um texto que não fazia crer, à partida, que trataria de tal assunto, que vamos encontrar informações significativas sobre a elaboração destes instrumentos. Aquilo que nos foi possível compulsar, a partir da análise pormenorizada das fontes de informação disponíveis, não é uma informação muito abundante, mas, mesmo assim, permitiu a elaboração dos quadros seguintes, o primeiro referente aos arquivos municipais e o segundo a diversos arquivos da administração pública, que, por serem em número reduzido, reunimos num único quadro.

QUADRO X

Instrumentos de acesso à informação dos arquivos municipais (1820-1887)¹

Arquivo	Título ²	Autor	Data	Fonte de referência ³ e observações
Arez (Nisa) (*)	Inventário do cartório da Câmara		[séc. XIX]	(*) Arez foi concelho, extinto em 1853. <i>Recenseamento dos arquivos locais : Câmaras Municipais e Misericórdias. Vol. 4 - Distrito de Portalegre. p. 198.</i>
Avis	Livro de Inventários dos cartórios das Câmaras de Avis e Montargil		1849	ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL DE AVIS - <i>Arquivo Histórico Municipal de Avis : inventário. 1985. p. 73; Recenseamento dos arquivos locais : Câmaras Municipais e Misericórdias. Vol. 4 - Distrito de Portalegre. p. 37.</i>

¹ Não incluímos aqui os instrumentos impressos, dos quais fazemos menção no texto subsequente ao quadro.

² A grafia dos títulos nem sempre coincide com os documentos, pois é citada, quase sempre, de fontes secundárias. Apresentamo-la, por isso, tal como surge nas fontes utilizadas.

³ Dá-se uma referência breve à fonte onde foram colhidas as informações a fim de ser possível a sua identificação a partir das referências bibliográficas.

Arquivo	Título	Autor	Data	Fonte de referência e observações
Barcelos	Index dos foros (nº1 a nº 13)		1879	CAPELA, José Viriato Eiras; NUNES, João Arriscado - Inventário do Arquivo Municipal de Barcelos. <i>Barcellos-Revista</i> . Barcelos. 1:2 (1983) 239.
Beja	Catalogo (Provisorio) dos livros, Titulos e mais papeis existentes no Archi-vo da Camara Mu-nicipal de Beja		1887	O Incêndio da Câmara Municipal de Beja : quanto se perdeu e o que resta do arquivo antigo. <i>Arquivo de Beja</i> . Beja. 4:3/4 (Jul.-Dez. 1947) 381.
Braga	Inventario de tudo o que contem o Ar-chivo deste Munic-pio...		1841	Catálogo provisório das várias espécies contidas no Arquivo Municipal. <i>Boletim do Arquivo Municipal - Câmara Municipal de Braga</i> . Braga. 1 (1935) 125.
Campo Maior	Índices de leis e ordens		1783-1865	<i>Recenseamento dos arquivos locais : Câmaras Municipais e Misericórdias</i> . Vol. 4 -Distrito de Portalegre.p. 58.
Campo Maior	Inventário do arqui-vo		1850	<i>Recenseamento dos arquivos locais : Câmaras Municipais e Misericórdias</i> . Vol. 4 -Distrito de Portalegre.p. 58.
Castelo de Vide	Inventário do arqui-vo		1823	<i>Recenseamento dos arquivos locais : Câmaras Municipais e Misericórdias</i> . Vol. 4 -Distrito de Portalegre.p. 71.
Évora	Colecção de Joaquim Extrac-tos de Heliodoro da Cunha Documentos do Arquivo Muni-cipal ¹	Joaquim Heliodoro da Cunha Ri-vara, com a colab. de João Rafael de	1850-1851	RIVARA, Joaquim Heliodoro da Cunha - Os Originais do cartório da Câmara Muni-cipal de Évora. <i>A Cidade de Évora</i> .

¹ O trabalho de Cunha Rivara foi publicado na revista *A Cidade de Évora*, entre 1960 e 1987 (RIVARA, Joaquim Heliodoro da Cunha - Os Originais do cartório da Câmara Municipal de Évora. *A Cidade de Évora*. Évora. 43/44 (Jan.-Dez. 1960/1961) 221-300; 45/46 (Jan.-Dez. 1962/1963) 349-427; 47 (Jan.-Dez. 1964) 163-225; 48/50 (Jan.-Dez. 1965/1967) 215-331; 51/52 (Jan.-Dez. 1968/1969) 193-310; 53/54 (Jan.-Dez. 1970/1971) 349-396; 55 (Jan.-Dez. 1972) 335-382; 56 (Jan.-Dez. 1973) 263-343; 57 (Jan.-Dez. 1974) 331-413; 58 (Jan.-Dez. 1975) 299-359; 59 (Jan.-Dez. 1976) 257-293; 60 (Jan.-Dez. 1977) 301-354; 61/62 (1978/1979) 343-407; 67/68 (1984/1985) 253-310; 69/70 (1986/1987) 205-263). Nas breves palavras introdutórias desta publicação pode-se perceber a importância do trabalho de Cunha Rivara: “Foram lidos e extractados nove mil novecentos sessenta e cinco documentos originais abrangendo os anos de 1167, data da outorga do 1º Foral da Cidade, concedido por D. Afonso Henriques,

Arquivo	Título	Autor	Data	Fonte de referência e observações
Lisboa	Índice das representações do tempo da nova Câmara	Lemos e Joaquim Teles de Matos	1822	Évora. 43/44 (Jan.-Dez. 1960-1961) 221. <i>Recenseamento dos arquivos locais : Câmaras Municipais e Misericórdias. Vol. 1 - Distrito de Lisboa. p. 74.</i>
Lisboa	[Índices vários] ¹		1850-1937	<i>Recenseamento dos arquivos locais : Câmaras Municipais e Misericórdias. Vol. 1 - Distrito de Lisboa. p. 88.</i>
Lisboa	Reportório de editais, posturas e regulamentos		[c. 1861]	<i>Roteiro de fontes da história portuguesa contemporânea : arquivos de Lisboa. Arquivos do Estado, Arquivo da C. M. [i. e. Câmara Municipal]. 1985. vol. 3, p. 409.</i>
Marvão	Inventário dos livros e mais papeis que existião no arquivo da sobredita Camara no dia 3 de Janeiro de 1868...		1868	Publ. em: OLIVEIRA, Jorge de - Elementos para o inventário do arquivo municipal de Marvão. <i>Ibn Maruán</i> . Marvão. 6 (1996) 64-68.
Marvão	Inventário dos livros e mais papéis existentes no arquivo municipal d'este concelho no dia 4 de Setembro de 1886		1886	Publ. em: OLIVEIRA, Jorge de - Elementos para o inventário do arquivo municipal de Marvão. <i>Ibn Maruán</i> . Marvão. 6 (1996) 69-74.
Monção	Index por freguesias de todos os foros da Câmara		[séc. XIX]	<i>Recenseamento dos arquivos locais : Câmaras Municipais e Misericórdias. Vol. 3 - Distrito de Viana do Castelo. p. 123.</i>
Montargil v. Avis				
Nisa	Inventário do arquivo da Câmara		1880	<i>Recenseamento dos arquivos locais : Câmaras Municipais e Misericórdias. Vol. 4 - Distrito de Portalegre. p. 193.</i>
Ponte de Lima	Índice alfabético dos livros das vere-	Miguel Roque dos Reis Lemos	1873	<i>Recenseamento dos arquivos locais : Câmaras Muni-</i>

até 1838, os quais foram distribuídos em folhas de papel almaço por seis grossos volumes encadernados...".

¹ São referidos: "índices dos livros de beneficência, de correspondência expedida e recebida, de entrada e saída de documentos, do livro da fazenda, do livro de instrução pública, do da limpeza e rega, do de obras públicas, dos livros de salubridade municipal, dos de saúde e higiene e dos de segurança municipal, entre outros".

Arquivo	Título	Autor	Data	Fonte de referência e observações
	ações do Arquivo Municipal de Ponte de Lima			<i>cipais e Misericórdias. Vol. 3 - Distrito de Viana do Castelo. p. 210.</i>
Ponte de Lima	Índice das principais matérias contidas nos livros dos registos e das correias do Arquivo Municipal da Câmara de Ponte de Lima	Miguel Roques dos Reis Lemos	1874	<i>Recenseamento dos arquivos locais : Câmaras Municipais e Misericórdias. Vol. 3 - Distrito de Viana do Castelo. p. 210.</i>
Porto	Index do L ^o Antigo das Proprias		[séc. XIX]	A.H.M.P. - n ^o de registo: 1.166
Porto	Índice das Próprias. Livros 1 a 14		[séc. XIX]	A.H.M.P. - n ^o de registo: 2.654
Porto	Índice Nominal		[séc. XIX]	A.H.M.P. - n ^o de registo: 2.365-2.366 2 vol.
Porto	[Índice dos Pergaminhos]	Luís de Sousa Couto, padre	1826	A.H.M.P. - n ^o de registo: 1.840
Porto	Índices diversos	Luís de Sousa Couto, padre	[c. 1830]	A.H.M.P. - n ^o de registo: 2.371-2.372A 3 vol.
Porto	Repertório Alfabético dos Documentos mais interessantes do Cartorio da Ill. ^{ma} Camara da cidade do Porto collegido do Indice Chronologico dos mesmos Documentos, ordenado pelo Conselheiro João Pedro Ribeiro...	Januário Luís da Costa	1830	A.H.M.P. - n ^o de registo: 2.414-2.415 2 vol.
Porto	[Índice das declarações juradas dos lesados pela usurpação feitas perante a Comissão de Liquidação de Perdas no Bairro de Cedofeita]		1833-1834	A.H.M.P. - n ^o de registo: 2.426
Porto	Extracto dos Periodicos		1835-1838	A.H.M.P. - n ^o de registo: 2.701-2.702 2 vol.
Porto	[Índice ideográfico da documentação		[post 1835]	A.H.M.P. - n ^o de registo: 1.185

Porto	do Arquivo] Índice das Plantas	José Ferreira Lisboa	1836	A.H.M.P. - nº de registo: 2.428
Arquivo	Título	Autor	Data	Fonte de referência e observações
Porto	Repertorio dos documentos respectivos a Aguas da Cidade do Porto	Januário Luís da Costa	1836	A.H.M.P. - nº de registo: 2.413
Porto	Index Geral	Januário Luís da Costa	[1836?]	A.H.M.P. - nº de registo: 2.398
Porto	Índice dos Accordaos da Illustrissima Camara Municipal da Antiga, Muito Nobre, Sempre Leal e Invicta Cidade do Porto	Januário Luís da Costa; posto a limpo por José António de Almeida Braga	1837-1838	A.H.M.P. - nº de registo: 2.411A
Porto	Índice das Próprias. [Cópia]	Januário Luís da Costa	1839-1844	A.H.M.P. - nº de registo: 2.373-2.376 4 vol.
Porto	Relação dos Cidadãos que tem sido inspeccionados pela Junta da Saude da Guarda Nacional, pertencentes a todos os Batalhões e Companhias que se tem formado no Concelho do Porto		[1840]	A.H.M.P. - nº de registo: 4.901
Porto	Índice Chronologico de Prazos e Nota Propria...	Januário Luís da Costa, com a colab. de Manuel Joaquim do Outeiro, Vicente José Portela, Manuel José Gomes Monteiro, Joaquim da Costa Correia, João Evangelista Gomes Leite, João Joaquim de Lima, João Francisco de Lima Correia	1843	A.H.M.P. - nº de registo: 2.367-2.369 3 vol.
Porto	Índice ciscunstançado das Inquirições da Comarca de entre Douro e Minho	Januário Luís da Costa	1845-1846	A.H.M.P. - nº de registo: 2.363-2.364 2 vol.

Arquivo	Título	Autor	Data	Fonte de referência e observações
Porto	Índice de testamentos e de escrituras e reduções	Manuel José Gomes Monteiro	1845- post 1850	A.H.M.P. - nº de registo: 2.359-2.362 4 vol.
Porto	Índice Alfabético de Prazos e Nota Propria...	Januário Luís da Costa, com a colab. de Manuel Joaquim do Outeiro, Vicente José Portela, Manuel José Gomes Monteiro, Joaquim da Costa Correia, João Evangelista Gomes Leite, João Joaquim de Lima, João Francisco de Lima Correia	1845- post 1852	A.H.M.P. - nº de registo: 2.344-2.358 15 vol.
Porto	Índice das Inquirições	Januário Luís da Costa	1845- 1846	A.H.M.P. - nº de registo: 2.363-2.364 2 vol.
Porto	Índice Chronologico das Inquiriçoens, Diplomas e outros Documentos que abrange o Livro Grande e o Lº de Demandas do Bispo com a Cidade do Porto	Januário Luís da Costa	1846	A.H.M.P. - nº de registo: 5.030
Porto	Índice indicativo das Estantes e Lotes onde se achão os L. ^{os} existentes no Archivo		1848	A.H.M.P. - nº de registo: 1.155
Porto	Index Alfabético do Folheto que contém todas as Posturas e Accordãos Municipaes estabelecidos para manter a limpeza, policia, e ordem geral, publicado em 25 de Maio de 1839	Henrique Duarte e Sousa Reis	1849	A.H.M.P. - nº de registo: 5.078

Arquivo	Título	Autor	Data	Fonte de referência e observações
Porto	Index Alfabético de todos os Editais, Posturas, Regulamentos, Disposições, Anúncios, Arrematações, Portarias, Circulares e mais papéis avulsos, que existem em-cadernados desde o Anno de 1822 até o de 1850 n'esta Secretaria da Camara Municipal ... do Porto	Henrique Duarte e Sousa Reis	1851	A.H.M.P. - nº de registo: 5.077
Porto	Índice do 1º e 2º Livro de Plantas da Cidade e principio do 3º		[post 1851]	A.H.M.P. - nº de registo: 2.429
Porto	Índice Geral	Januário Luís da Costa	[1852]	A.H.M.P. - nº de registo: 2.383-2.397 15 vol.
Porto	Index Alfabético de todas as Vistorias feitas pela Ex. ^{ma} Camara Municipal neste conselho do Porto desde o anno de 1787 até ao de 18 [sic]	Henrique Duarte e Sousa Reis	1853	A.H.M.P. - nº de registo: 5.629-5.630 2 vol.
Porto	Índice dos trinta e quatro livros do Tombo		[c. 1856]	A.H.M.P. - nº de registo: 4.928
Porto	Índice de Termos		[post 1869]	A.H.M.P. - nº de registo: 5.370
Porto	Índice das Proprias dos livros 97 a 147 e do nº 20 de suplementos		[post 1877]	A.H.M.P. - nº de registo: 2.377
Porto	Índice do Cofre dos Depósitos. [Caixa e conta corrente]		[c. 1879]	A.H.M.P. - nº de registo: 4.031
Porto	Índice do registo		[c. 1881]	A.H.M.P. - nº de registo:

		do imprestimo de 30 de Novembro de 1881		5.720	
Arquivo	Título	Autor	Data	Fonte de referência e observações	
Porto	Índice das obrigações dos empréstimos parochiaes		[c. 1886-1892]	A.H.M.P. - nº de registo: 5.648	
Porto	[Índice do registo do empréstimo de 8 de Julho de 1887]		[c. 1887]	A.H.M.P. - nº de registo: 5.728	
Veiros (Estemoz) (*)	Inventário do cartório		1855	(*) Veiros foi concelho, extinto em 1855. <i>Recenseamento dos arquivos locais : Câmaras Municipais e Misericórdias. Vol. 4 - Distrito de Portalegre. p. 139.</i>	
Vila do Conde	Livro-índice cronológico de todas as leis, ordenações, regimentos, ordenanças e mais papéis de que se manda fazer relação, em conformidade com o decreto de 13 de Setembro de 1826, que se acham registados nos livros da Câmara		[1826]	SOUSA, Fernando de, [et al.] - <i>O Arquivo municipal de Vila do Conde. p. 28.</i> É também referido um livro de cópia deste mesmo índice.	
Vila do Conde	Livro índice das deliberações camarárias		1834-1837	SOUSA, Fernando de, [et al.] - <i>O Arquivo municipal de Vila do Conde. p. 27.</i>	
Vila Viçosa	Inventário dos Livros, e mais objectos existentes no Arquivo da Camara Municipal de Villa Viçosa no anno de 1840 para o de 1841		1840-1841	PESTANA, Manuel Inácio - <i>Arquivos Históricos Municipais de Vila Viçosa : catálogo / inventário, roteiro / índices. 1990. p. 140.</i>	
Vila Viçosa	Índice dos Livros de Registo da Câmara Municipal de Villa Viçosa		[1880?]	PESTANA, Manuel Inácio - <i>Arquivos Históricos Municipais de Vila Viçosa : catálogo / inventário, roteiro / índices. 1990. p. 136.</i>	

Como se pode verificar a partir do Quadro X, o maior número de instrumentos referenciados reporta-se ao arquivo municipal do Porto. É natural que assim seja, porque neste caso concreto não recolhemos informação apenas de fontes secundárias (trabalhos e estudos publicados), mas também directamente no próprio arquivo, no qual existe uma secção específica onde estão reunidos os instrumentos de acesso à informação elaborados ao longo dos tempos. Além disso, o arquivo portuense tem publicada uma *Lista dos índices e inventários*, elaborada pela arquivista Maria Adelaide Meireles, com a intenção de divulgar os instrumentos que, na altura (1981), eram conhecidos¹. Entretanto outros foram identificados e reunidos na mesma secção.

Mas não será só porque pudemos referenciar com facilidade os instrumentos antigos, que o arquivo municipal do Porto se salienta no conjunto dos dados recolhidos. Sem dúvida que o interesse dispensado ao arquivo pela municipalidade, desde épocas bem recuadas - testemunhado por variada documentação, que oportunamente referimos - e o facto de, na época em que nos situamos, ter havido pessoal habilitado especificamente para trabalhar no cartório, foram condições importantes para lhe conferir uma posição de relevo no conjunto dos demais arquivos camarários.

No que respeita aos funcionários, cabe aqui uma menção especial ao arquivista-paleógrafo Januário Luís da Costa que, com uma dedicação excepcional e durante mais de vinte anos, elaborou uma grande parte dos instrumentos antes referidos. Como prova do seu empenhamento, vejamos as palavras que o mesmo exarou a f. 365, do vol.1, do *Indice Geral*:

“Hoje vespera de S. Pedro 28 de Junho de 1852, conhecendo-me doente, resolvi-me a pedir trez mezes de licença sem vencimento de ordenado (...) estafado de trabalhar aleijado, mas satisfeito por ser o Autor dos Indices o

primeiro que trabalhei por methodo, os quaes ficão neste Archivo, que tambem deverei ser o ultimo, por que tal trabalho não he proprio para os que nasserão no seculo dezanove, que só lhe agrada a occiosidade, fugir a tarefa, e lançar mão do alheio, ha excepção, não he regra geral, porem deminuta”². E, mais adiante, nas f. 366-366 v. do mesmo índice: “Concluí e findei este Indice continuado das Proprias, que são 58 macetes, contendo cada macete mais de 525 summarios, certamente trabalho ultimo que findo, por me achar limpo de forças, com 65 annos de idade (porque fui Baptizado na Villa de Pombeiro a dez de Maio de 1787) 36 de Emprego Publico, continuada tarefa, 13 de paralytico, e ultimamente cheio de tumores himorroidais chronicos internos e exteriores, obtidos pela Carga e continuada vida sedentaria. Archivo Municipal do Porto 16 de Junho de 1852. Januario Luiz da Costa”³.

Funcionário dedicado teve-o também o arquivo municipal de Coimbra, na pessoa de João Correia Aires de Campos, a cujo trabalho já antes aludimos. Porém, cabe aqui uma referência aos dois instrumentos de acesso à informação que elaborou, os primeiros que conhecemos publicados no âmbito dos arquivos municipais. São os seguintes:

- *Indice chronologico dos pergaminhos e foraes existentes no Archivo da Camara Municipal de Coimbra : primeira parte do inventario do mesmo archivo.* Coimbra : Imprensa da Universidade, 1863.

(2ª ed.: 1875).

- *Indices e summarios dos livros e documentos mais antigos e importantes do Archivo da Camara Municipal de Coimbra : segunda parte do inventario do mesmo archivo.* Coimbra : Imprensa da Universidade, 1867-1872. 3 fasc.

Relativamente ao arquivo municipal de Lisboa, importa assinalar a volumosa obra de Eduardo Freire de Oliveira, constituída por sumários e

¹ ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL DO PORTO - *Lista dos índices e inventários*. Porto : Câmara Municipal, Arquivo Histórico, 1981.

² *Indice Geral*. vol. 1, f. 365 (A. H. M. P. - nº de registo: 2383).

³ Idem, *ibidem*.

extractos de documentos, cuja publicação teve início em 1882, e que se baseou numa recolha de informação feita no mesmo arquivo:

- OLIVEIRA, Eduardo Freire de - *Elementos para a historia do municipio de Lisboa*. Lisboa : Typographia Universal, 1882-1911. 17 vol.

Por último, em relação ao arquivo municipal de Évora, é obrigatório assinalar os trabalhos publicados, na década de 80, por Gabriel Pereira:

- Apontamentos sobre o archivo municipal eborense. *O Manuelinho d'Evora*. Évora. 3:108 (1883) 2; 3:109 (1883) 2; 3:110 (1883) 2; 3:111 (1883) 2; 3:112 (1883) 2; 3:113 (1883) 2; 3:114 (1883) 3; 3:115 (1883) 2.

- Apontamentos diversos extrahidos dos inventarios de escripturas, privilegios, etc. pertencentes ao cartorio municipal, ordenados pelo corregedor da corte Johane Mendes de Goes no reinado de D. Joaõ 1º e registados no livro 1º de pergaminho. In *Documentos historicos da cidade de Evora*. Evora : Typographia da Casa Pia, 1885. fasc. 1, p. 100-101.

- *Estudos eborenses : historia, arte, archeologia : o archivo municipal*. Evora : Minerva Eborense, 1887.

Comparativamente com os dados que reunimos, relativos aos instrumentos dos arquivos municipais, os que respeitam a outros arquivos da administração pública (incluindo também a administração judicial) são muito reduzidos. Encontrámos apenas algumas referências avulsas e muito breves, sendo de assinalar o *Recenseamento dos arquivos locais* como uma das fontes que contribuiu com mais informações, pois uma significativa quantidade de cartórios de instituições extintas encontra-se incorporada em arquivos municipais que assumem a função de arquivos especializados.

A escassez de informações a respeito da generalidade dos arquivos da administração pública nesta época, particularmente no que respeita aos respectivos instrumentos de acesso à informação, tem de ser entendida no quadro

de instabilidade e desorganização resultante das alterações profundas produzidas pela nova ordem liberal, mas também não pode ser desligada da falta de estudos arquivísticos e de análise concreta dos arquivos. Temos plena convicção que no seio destes existem instrumentos de acesso à informação completamente ignorados, e que são imprescindíveis para o seu conhecimento rigoroso.

As poucas informações encontradas - todas elas respeitantes a instrumentos não publicados, de que tivemos notícia através de obras impressas - permitiram elaborar o Quadro XI, que segue de imediato.

QUADRO XI

Instrumentos de acesso à informação de arquivos da administração pública (1820-1887)

Arquivo	Título ¹	Autor	Data	Fonte de referência ² e observações
Administração do Concelho de Anadia	Índice dos Registos de Testamentos		[c. 1838-1937]	<i>Recenseamento dos arquivos locais : Câmaras Municipais e Misericórdias. Vol. 9 - Distrito de Aveiro. p. 54.</i>
Administração do Concelho dos Arcos de Valdevez	Livro primeiro do index do registo geral dos testamentos		[1840]	<i>Recenseamento dos arquivos locais : Câmaras Municipais e Misericórdias. Vol. 3 - Distrito de Viana do Castelo. p. 16.</i>
Administração do Concelho de Aveiro	Índices dos Registos de Testamentos		1834-1935	<i>Recenseamento dos arquivos locais : Câmaras Municipais e Misericórdias. Vol. 9 - Distrito de Aveiro. p. 106. 4 vol.</i>
Administração do Concelho	Livro de Inventários do cartório da Ad-		1868	ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL DE AVIS -

¹ A grafia dos títulos nem sempre coincide com os documentos, pois é citada de fontes secundárias. Apresentamo-la, por isso, tal como surge nas fontes utilizadas.

² Dá-se uma referência breve à fonte onde foram colhidas as informações a fim de ser possível a sua identificação a partir das referências bibliográficas.

de Avis	ministração do Concelho de Avis			<i>Arquivo Histórico Municipal de Avis : inventário. 1985. p. 73.</i>
---------	---------------------------------	--	--	-----------------------------------------------------------------------

Arquivo	Título	Autor	Data	Fonte de referência e observações
Administração do Concelho de Marco de Canaveses	Índice do registo de abertura e publicação de testamentos		[1879-1934]	<i>Recenseamento dos arquivos locais : Câmaras Municipais e Misericórdias. Vol. 2 - Distrito do Porto. p. 88.</i>
Administração do Concelho de Ovar	Livro índice do registo de testamentos		1834-1879	SOUSA, Fernando de [et al.] - <i>O Arquivo Municipal de Ovar. [1989?]. p. 100.</i>
Administração do Concelho de Ovar	Livro índice do registo de testamentos		1879-1899	SOUSA, Fernando de [et al.] - <i>O Arquivo Municipal de Ovar. [1989?]. p. 100.</i>
Administração do Concelho de Paredes de Coura	Inventário dos livros e mais documentos da Administração do Concelho		[1850]	<i>Recenseamento dos arquivos locais : Câmaras Municipais e Misericórdias. Vol. 3 - Distrito de Viana do Castelo. p. 166.</i>
Administração do Concelho de Paredes de Coura	Índice das notas dos documentos contidos nas pastas		[1880]	<i>Recenseamento dos arquivos locais : Câmaras Municipais e Misericórdias. Vol. 3 - Distrito de Viana do Castelo. p. 166.</i>
Administração do Concelho de Valença	Índice dos livros e processos relativos a testamentos e bens d'alma		[séc. XIX]	<i>Recenseamento dos arquivos locais : Câmaras Municipais e Misericórdias. Vol. 3 - Distrito de Viana do Castelo. p. 275.</i>
Administração do Concelho de Valença	Índice do registo de testamentos de diversas freguesias		[séc. XIX]	<i>Recenseamento dos arquivos locais : Câmaras Municipais e Misericórdias. Vol. 3 - Distrito de Viana do Castelo. p. 275.</i>
Administração do Concelho de Veiros (Estremoz) (*)	Inventário do cartório		1855	(*) Veiros foi concelho, extinto em 1855. <i>Recenseamento dos arquivos locais : Câmaras Municipais e Misericórdias. Vol. 4 - Distrito de Portalegre. p. 139.</i>

Arquivo	Título	Autor	Data	Fonte de referência e observações
Administração do Concelho de Vila do Conde	Índices de testamentos		1863-1936	<i>Recenseamento dos arquivos locais : Câmaras Municipais e Misericórdias. Vol. 2 - Distrito do Porto. p. 227; SOUSA, Fernando de, [et al.] - O Arquivo municipal de Vila do Conde. p. 121.</i>
Administração do Concelho de Vila Nova de Gaia	Livro índice de testamentos		1824-1933	SOUSA, Fernando de [et al.] - <i>O Arquivo Histórico Municipal de Vila Nova de Gaia. 1993. p. 33.</i>
Juíz dos Órfãos de Marvão	Inventário do cartório dos órfãos		1853	<i>Recenseamento dos arquivos locais : Câmaras Municipais e Misericórdias. Vol. 4 - Distrito de Portalegre. p. 172.</i>
Provedoria da Comarca de Coimbra	Inventário dos livros e mais documentos da Provedoria		1785-1833	ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA - <i>Guia do Arquivo da Universidade de Coimbra. p. 143.</i>

Para além dos instrumentos referenciados no quadro antecedente, importa ainda mencionar um outro, relativo ao Arquivo da Universidade de Coimbra, que foi publicado em 1880. Trata-se do “catálogo dos pergaminhos”¹, da autoria de Gabriel Pereira, encarregado de “reorganizar o cartório da extinta junta da fazenda da Universidade”, por Portaria de 15 de Novembro de 1879, “encargo que ele começou a executar a 7 de Fevereiro de 1880, e deu por terminado, pela apresentação do seu relatório, a 9 de Agosto seguinte”².

¹ PEREIRA, Gabriel - *Catálogo dos pergaminhos do cartório da Universidade de Coimbra*. Coimbra : Imprensa da Universidade, 1880.

² VASCONCELOS, António de - *O Arquivo da Universidade (op. cit.)* p. 34.

Na obra de António de Vasconcelos podem-se também encontrar elementos sobre a evolução que o Arquivo da Universidade de Coimbra sofreu a partir de 1820, nomeadamente as tentativas de o integrar na Administração Geral de Coimbra, visto que os bens e rendas da Universidade haviam sido incorporados nos próprios nacionais (Decreto de 5 de Maio de 1835). Apesar destas alterações institucionais, nunca o arquivo chegou a ser transferido para fora da Universidade, embora tenha sofrido um período de abandono e desorganização. Diz António de Vasconcelos: “Desconhecedores do valor histórico dos documentos, muitos dos quais não sabiam ler, os empregados da fazenda puseram de lado tudo o que não

Sobre o trabalho que Gabriel Pereira desenvolveu, leiam-se as seguintes afirmações de António de Vasconcelos: “Além da catalogação dos pergaminhos fez um índice metódico dos cinco volumes das provisões régias originais, um outro dos diplomas contidos por cópia no *Livro verde*, e ainda classificou por grosso uma boa parte dos documentos em geral do Arquivo”¹. Mas, pelos vistos, a acção de Gabriel Pereira não frutificou, pois no dizer do citado autor, “(...) este valioso trabalho foi desaproveitado, porque, não sendo ninguém encarregado de guardar este tesouro documental, e de continuar o trabalho principiado, em breve os papéis, os pergaminhos, os livros, saíram para fora dos seus lugares e até das salas do arquivo, sendo estas consideradas logradouro comum dos empregados e serventes da secretaria, que para ali despejavam quantos objectos velhos os importunavam, e lá iam depositando as resmas de papel e os maços de impressos para escrituração, lá colocavam em tempo de chuva os seus chapéus e capas a escorrer, etc., etc.”².

3.3. Arquivos privados

A esmagadora maioria dos arquivos privados, que se desenvolveram ao longo da Idade Média e do Antigo Regime, era pertença da Igreja Católica. Uma grande parte desses arquivos passou, como já referimos, para a posse do Estado e sofreu desestruturações irreparáveis. Daí que seja compreensível a falta, quase em absoluto, de elementos sobre os arquivos eclesiásticos nesta época, a não ser no que respeita às incorporações nos organismos estatais, de que já tratámos anteriormente³.

interessava à administração pública e, obedecendo apenas a este critério, desordenaram o antigo cartório da fazenda” (VASCONCELOS, António de - *O Arquivo da Universidade (op. cit.)* p. 33).

¹ VASCONCELOS, António de - *O Arquivo da Universidade (op. cit.)* p. 35.

² Idem, *ibidem*.

³ Em todas as fontes consultadas não encontramos referências a instrumentos de acesso à informação de arquivos eclesiásticos. Apenas podemos mencionar os trabalhos de Gabriel Pereira, relativos ao arquivo do Cabido da Sé de Évora, publicados em 1887: PEREIRA, Gabriel - *Archivo capitular da Sé d'Evora*. In *Documentos historicos da cidade de Evora*. Evora : Typographia Economica de José d'Oliveira, 1887. 2ª

O que existe em termos do acesso à informação destes arquivos são apenas as guias de incorporação, as quais permitem conhecer o acervo existente à data da nacionalização. Contudo, tais listas destinavam-se somente ao controlo da transferência e, por isso, não foram elaboradas segundo quaisquer princípios arquivísticos e não permitem conhecer a estrutura orgânico-funcional dos arquivos.

Não havendo elementos sobre os arquivos eclesiásticos, ficamos com uma base de referência bastante reduzida, no que toca aos arquivos privados, o que não será de estranhar dada a pouca importância que, nesta época, lhes era reconhecida enquanto fontes de informação fora do seu sistema produtor.

Sobre os arquivos de família e pessoais, os dados escasseiam quase por completo. Os da administração da família real foram incorporados na Torre do Tombo e/ou em outros organismos da administração central; sobre os das famílias nobres tituladas não há informação significativa, quanto ao acesso à informação. Apenas conseguimos referenciar dois instrumentos produzidos no terceiro quartel do século XIX, que embora abranjam documentação dos arquivos, dizem sobretudo respeito às bibliotecas dessas famílias. São os seguintes:

- NOGUEIRA, José Maria António - *Noticia dos manuscriptos da livraria da excellentissima Casa de S. Lourenço*. Ajuda : Typographia Belenense, 1871.

- *Catalogo dos preciosos manuscriptos da bibliotheca da casa dos Marquezes de Castello Melhor : documentos officiaes, grande numero de autographos, obras originaes e ineditas*. Lisboa : Typographia Universal de Thomaz Quintino Antunes, 1878.

Quanto aos arquivos das grandes empresas do Antigo Regime, já vimos que foram extintos e integrados no património estatal. Outros surgiram, naturalmente, ao longo do século XIX, mas não se conhecem informações dignas de nota sobre a sua organização.

parte, p. 163-168, 172-180, 244-248, 269-273; PEREIRA, Gabriel - Cartulario da cathedral eborense. In

Resta-nos, portanto, dos arquivos que remontam ao Antigo Regime e a épocas anteriores, apenas uma parcela - relativamente pequena, se confrontada com a enorme quantidade de arquivos de organizações eclesiásticas que tinham actividade antes do liberalismo, mas bastante significativa quando analisada em termos absolutos, devido ao seu número considerável -, os arquivos de instituições de assistência, onde se incluem os das misericórdias, confrarias e irmandades, muitas delas de carácter religioso.

Estes arquivos podem-se considerar, no âmbito privado, como afortunados. Na verdade, foram dos poucos que conseguiram escapar às profundas alterações produzidas pelo novo regime. A legislação relativa a incorporações não os abrangeu e, por isso, mantiveram-se no seu *habitat* de origem, evoluindo sem sobressaltos. Talvez por isso é que os poucos elementos que conseguimos apurar sobre os instrumentos de acesso à informação de arquivos privados dizem respeito, sobretudo a arquivos de Misericórdias. Mas, o facto de o *Recenseamento dos arquivos locais*, em publicação pelo Instituto dos Arquivos Nacionais / Torre do Tombo, abranger os arquivos das Misericórdias também explica tal predomínio.

Na dependência da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa esteve, até 1851, o Hospital de Todos-os-Santos, depois denominado Hospital de São José. O seu arquivo foi alvo de algumas acções proveitosas durante o século XIX - em 1825 foi criado o lugar de cartorário-paleógrafo incumbido do “arranjo do Cartório” e, em 1843, o Padre Manuel Maria Roiz Leitão foi nomeado ajudante do cartorário, tendo procedido à classificação do arquivo - havendo notícia da elaboração de alguns instrumentos de acesso à informação. Tal notícia chega-nos pelo punho de Sebastião Costa Santos, e diz assim: “Em 1843 foi nomeado um ajudante interino do cartorário com as habilitações precisas - o Padre Manuel Maria Roiz Leitão - e tão acertada e profícua foi a escolha que em pouco tempo, mas não sem muito trabalho, todo o cartório foi classificado e arquivado. Organizou-se então o

Documentos históricos da cidade de Évora (op. cit.) 2ª parte, p. 22-24, 40-45.

primeiro Inventário e reportório, coordenou-se um Índice cronológico das escrituras de aforamento, o índice alfabético delas, para se fazer o cadastro dos prazos e mais propriedades rústicas e urbanas, fôros e direitos dominicais pertencentes ao Hospital, o que facilitou a reclamação de muitos dêsses bens que, por não estarem cadastrados, se tinham perdido”¹.

Alguns anos mais tarde, em 1852, afirma Costa Santos, o enfermeiro-mor Sequeira Pinto teve também uma acção digna de nota, especialmente quanto à instalação do arquivo - “adaptação de uma casa para servir de Cartório” - e à respectiva organização - classificação e índice de grande número de processos de contas, sobretudo dos legados pios não cumpridos”. Num relatório de 1860, o referido enfermeiro dizia: “O cartório do hospital está com regularidade, quanto ao método e arranjo dos livros e seus índices”².

O regulamento da Contadoria do Hospital, aprovado por Decreto de 2 de Novembro de 1868, determinou que o cartório fizesse parte da repartição central, competindo ao respectivo chefe conservar sob sua guarda o inventário e as chaves do mesmo.

Segue-se o Quadro XII, em que sistematizámos os poucos instrumentos de acesso à informação que conseguimos referenciar.

¹ SANTOS, Sebastião Costa - *Op. cit.* p. 130.

² *Idem, ibidem.*

QUADRO XII

Instrumentos de acesso à informação de arquivos privados (1820-1887)

Arquivo	Título ¹	Autor	Data	Fonte de referência ² e observações
Colegiada de São João de Almedina (Coimbra)	Inventário do cartório		1854	ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA - <i>Guia do Arquivo da Universidade de Coimbra</i> . p. 114.
Colegiada de São Pedro (Coimbra)	Índices dos prazos		[post 1830]	ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA - <i>Guia do Arquivo da Universidade de Coimbra</i> . p. 114.
Confraria de Santo Elói (Porto)	Índice geral dos ourives examinados		[1831?]	COSTA, Laurindo - <i>Arquivo da Confraria de Santo Elói do Porto...</i> 1929. p. 21.
Hospital de São José	Inventário alfabético dos livros e maços de documentos existentes no cartório do Hospital		1843	ALCOCHETE, Nuno Daupias de - <i>O Arquivo Histórico do Hospital de S. José : esboço de um inventário</i> . 1965. p. 360.
Hospital de São José	Inventário por assuntos dos livros e maços de documentos existentes no cartório do Hospital	Manuel Maria Rodrigues Leitão, cartorário	1873	ALCOCHETE, Nuno Daupias de - <i>O Arquivo Histórico do Hospital de S. José : esboço de um inventário</i> . 1965. p. 360.
Santa Casa da Misericórdia de Alter do Chão	Inventário do arquivo		1860	<i>Recenseamento dos arquivos locais : Câmaras Municipais e Misericórdias. Vol. 4 - Distrito de Portalegre</i> . p. 23.
Santa Casa da Misericórdia de Alverca	Inventário do arquivo		1840	<i>Recenseamento dos arquivos locais : Câmaras Municipais e Misericórdias. Vol. 1 - Distrito de Lisboa</i> . p. 226.

¹ A grafia dos títulos nem sempre coincide com os documentos, pois é citada de fontes secundárias. Apresentamo-la, por isso, tal como surge nas fontes utilizadas.

² Dá-se uma referência breve à fonte onde foram colhidas as informações a fim de ser possível a sua identificação a partir das referências bibliográficas.

Arquivo	Título	Autor	Data	Fonte de referência e observações
Santa Casa da Misericórdia de Amarante	Inventário dos livros, documentos e mais objectos pertencentes ao estabelecimento pio da Misericórdia		1861-1864	LOPES, Maria José Queirós - <i>Inventário do arquivo da Santa Casa da Misericórdia de Amarante</i> . 1992. p. 26.
Santa Casa da Misericórdia dos Arcos de Valdevez	Índice dos termos das mesas definitórias		[1731-1881]	<i>Recenseamento dos arquivos locais : Câmaras Municipais e Misericórdias. Vol. 3 - Distrito de Viana do Castelo</i> . p. 29.
Santa Casa da Misericórdia de Braga	Índice dos Livros pertencentes ao Celeiro da Santa e Real Casa da Misericórdia		1835	<i>Inventário dos livros da Misericórdia desta cidade de Braga existentes no Arquivo Distrital da mesma cidade</i> . 1978. p. 26.
Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Novo	Inventário dos livros e mais papeis existentes da Secretaria da Santa Casa da Misericórdia		1873-1901	ANDRADE, António Alberto Banha de - <i>Roteiro do Arquivo Histórico da Misericórdia de Montemor-o-Novo (A.H.M.M.N.), com a história da fundação e primeiros anos da Santa Casa</i> . 1979. p. 172.
Santa Casa da Misericórdia de Penafiel	Índice dos nomes dos Irmãos da Santa Casa da Misericórdia da cidade de Penafiel		1860	SOUSA, A. Gomes de - <i>Índice-roteiro do arquivo da Santa Casa da Misericórdia de Penafiel : relatório preliminar. Anais da Santa Casa da Misericórdia de Penafiel</i> . Penafiel. 1 (1981) 33.
Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima	Treslado dos Autos de Inventário do Arquivo da Santa Real Casa da Misericórdia desta Vila		1823	REIS, António Matos - <i>Arquivo da Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima</i> . [1980?]. p. 11.
Santa Casa da Misericórdia do Porto	Inventário geral do cartório da Santa Casa da Misericórdia da cidade do Porto	Luís de Sousa Couto, padre	1843	AMORIM, Maria Inês - <i>Roteiro do Arquivo Histórico da Santa Casa da Misericórdia do Porto. Re-vista de História - Centro de História da Universidade do Porto</i> . Porto. 6 (1985) 259.

Arquivo	Título	Autor	Data	Fonte de referência e observações
Santa Casa da Misericórdia do Porto	Reportório ou Índice Alfabético da Legislação da Santa Casa da Misericórdia da Cidade do Porto	António José Dias Guimarães	1844	AMORIM, Maria Inês - Roteiro do Arquivo Histórico da Santa Casa da Misericórdia do Porto. <i>Re-vista de História - Centro de História da Universidade do Porto</i> . Porto. 6 (1985) 260.
Santa Casa da Misericórdia do Porto	ABC ou Dicionário de cousas curiosas que encontrei na leitura dos documentos da Santa Casa da M. ^{ia} do Porto e outros cartórios	Querubino Henriques Lagoa	1879	AMORIM, Maria Inês - Roteiro do Arquivo Histórico da Santa Casa da Misericórdia do Porto. <i>Re-vista de História - Centro de História da Universidade do Porto</i> . Porto. 6 (1985) 259.
Santa Casa da Misericórdia de Santa Maria da Feira	Inventário de Bens, Livros, Títulos, Papéis...		1847-1885	<i>Recenseamento dos arquivos locais : Câmaras Municipais e Misericórdias. Vol. 9 - Distrito de Aveiro</i> . p. 318.
Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa	Inventário Geral do Archivo, moveis, roupas, e mais objectos pertencentes à Misericórdia de Villa Viçosa com exclusão do Inventário da Pharmacia...		1879	PESTANA, Manuel Inácio - <i>Arquivos Históricas Municipais de Vila Viçosa : catálogo / inventário, roteiro / índices</i> . 1990. p. 370.

Considerações finais

A produção de instrumentos de acesso à informação é um sintoma evidente de que um arquivo está organizado e funciona. Eles surgem exactamente para dar cumprimento à função serviço do arquivo e, quando têm um carácter global, mostram-nos (ou deveriam mostrar) a estrutura do sistema que lhes dá sentido.

Entre 1820 e 1887, devido ao abalo sofrido pela maioria dos arquivos portugueses, os instrumentos produzidos não se podem considerar muito abundantes. Com efeito, os arquivos que foram desalojados das respectivas entidades produtoras deixaram de funcionar e, por isso, cessaram a produção de instrumentos de acesso à informação. As entidades que os incorporaram, nomeadamente o Arquivo Nacional da Torre do Tombo, não puderam, ou não souberam, dar continuidade à função serviço que lhes era inerente e que se direccionava, agora, para utilizadores externos aos respectivos sistemas de informação. Na Torre do Tombo, a atenção primordial continuava a centrar-se na documentação que existia no arquivo desde os mais remotos tempos (registos das Chancelarias, documentos das “Gavetas”, do “Corpo Cronológico”, etc.), a qual colhia vez mais a atenção e o interesse dos historiógrafos. As grandes massas documentais incorporadas acumularam-se, de forma desordenada, sem qualquer tratamento arquivístico.

Os arquivos que se mantiveram no seu próprio *habitat*, esses, naturalmente, continuaram a produzir os instrumentos de que necessitavam, mas o conhecimento que temos deles é diminuto devido à falta de estudos de investigação arquivística. Os dados que nos foi possível recolher provam exactamente essa lacuna.

Como novidade nesta época temos a divulgação de instrumentos através da imprensa. Surgem, pois, os primeiros trabalhos publicados pelos arquivos, com o intuito de disponibilizar ao público fontes documentais de interesse

histórico. E, ao lado destes, aparecem também instrumentos de acesso à informação elaborados por personalidades que conhecem bem os arquivos e os frequentam com regularidade, igualmente com o fim de tornar públicos os documentos, servindo os interesses da investigação. É a relação História-Arquivos que se estreita, embora os segundos numa posição subsidiária, ao serviço da primeira. O reforço desta relação virá a ter efeitos perversos na essência organizacional dos próprios arquivos e os instrumentos de acesso à informação vão reflectir significativamente esse facto, pese embora o papel da Inspeção Geral das Bibliotecas e Arquivos Públicos, no sentido de um fortalecimento da autonomia técnica da Arquivística.